



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura



Página: 1 / 1
Data: 03/03/2023

NUMERO PROCESSO 000012383/2023
NÚMERO ÚNICO 5UA.KUX.D1H-H6
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	BAIRRO		
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		

Local da protocolização: 007004004 - Editais Compras
Protocolado por: DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Protocolado em: 03/03/2023 09:22:38
Previsto para: -

Súmula:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO PE 09/2023 - AQUISIÇÃO DE
EMULSÃO ASFÁLTICA.

Observação: Prazo para resposta: 06/03/2023 às 16h. Previsão de Abertura: 15/03/2023 às 09h.

Motivo:

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 03/03/2023 09:25:43

**ESCLARECIMENTO PE 9-2023**

Cauana Valentim de Lima <cauana.lima@tracado.com.br>

Sex, 03/03/2023 09:10

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Referente o PE 09/2023

Sabido que o transporte dos itens RR-1C e IMPRIMA do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas ou em tambores;

Questiona-se:

- Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?
- A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?



TRAÇADO

CAUANA VALENTIM DE LIMA

Dep. Administrativo - Distribuidora de Asfalto

cauana.lima@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

www.tracadodistribuidora.com.br



Para: Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP

Assunto: **Processo nº 4311/2023 – Abertura de Licitação para a aquisição emulsão asfáltica.**

PARECER

Resposta ao questionamento da empresa TC Traçado, segue:

Questionamento nº 1: "Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?"

Item 6 do Termo de Referência: Devido a retirada ser por conta desta Secretaria, a empresa vencedora e/ou a usina de fornecimento não poderá ter a distância máxima desta Secretaria superior a 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos.

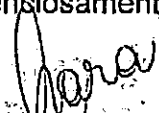
Questionamento nº 2: "A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?"

Não disponibilizamos deste tanque, diante disso retiraremos em pequenas quantidades de acordo com a demanda.

Solicitamos que se houver alterações no edital, nos seja informado para análise e concordância, se for o caso.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,


Berti Shara Arbighaus
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROTOCOLO Nº 4311/2023
Processo Administrativo nº. 19/2023**

Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 09/2023, solicitado via e-mail em 03 de fevereiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Sabido que o transporte dos itens RR-1C e IMPRIMA do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas ou em tambores;

Questiona-se:

- *Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?*
- *A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?*

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 12383/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Para: Compras e Licitações

De: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP

Assunto: Processo nº 4311/2023 – Abertura de Licitação para a aquisição emulsão asfáltica.

PARECER

Resposta ao questionamento da empresa TC Traçado, segue:

Questionamento nº 1: "Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?"

Item 6 do Termo de Referência: Devido a retirada ser por conta desta Secretaria, a empresa vencedora e/ou a usina do fornecimento não poderá ter a distância máxima desta Secretaria superior a 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos.

Questionamento nº 2: "A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?"

Não disponibilizamos deste tanque, diante disso retiraremos em pequenas quantidades de acordo com a demanda.

Solicitamos que se houver alterações no edital, nos seja informado para análise e concordância, se for o caso.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Atenciosamente,


Berti Sfera Arbigaus
Assistente Administrativo
Matrícula nº 351.034

Av. Venezuela, 447 - Navegas - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3827-8510
E-mail: secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br - CNPJ 83.422.834/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documento de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 07/03/2023 09:23:32-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: ESCLARECIMENTO PE 9-2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 07/03/2023 09:27

Para: Cauana Valentim de Lima <cauana.lima@tracado.com.br>



📎 1 anexos (243 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Cauana Valentim de Lima <cauana.lima@tracado.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 3 de março de 2023 09:10**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** ESCLARECIMENTO PE 9-2023

Bom dia,

Referente o PE 09/2023

Sabido que o transporte dos itens RR-1C e IMPRIMA do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas ou em tambores;

Questiona-se:

- Qual a quantidade mínima solicitada por entrega?
- A prefeitura possui tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?



CAUANA VALENTIM DE LIMA

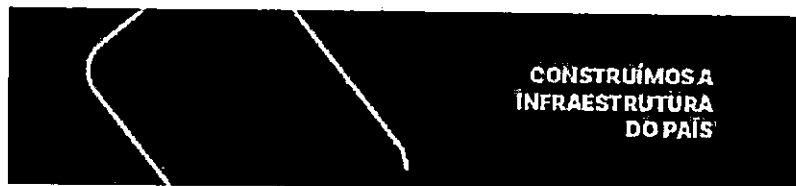
Dep. Administrativo - Distribuidora de Asfalto

cauana.lima@tracado.com.br

(54) 2107-1000

Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250 - Brasil / Erechim - RS

www.tracadodistribuidora.com.br





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2023

NUMERO PROCESSO 000014560/2023
NÚMERO ÚNICO CO4.CM3.JN7-NA
Protocolado em: 13/03/2023 08:26:49



Súmula:

REQUERENTE
NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LOGRADOURO

AVENIDA VENEZUELA, 247

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CEP

83820554

TELEFONE

4136278519

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CRISTIANE DE CASTRO COSTA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

12/03/2023 14:02:10
14/03/2023 09:00
Assinatura do Secretário Municipal de Obras Públicas
PM FAZENDA RIO GRANDE



MEMORANDO Nº 011/2023 - SMOP

Para: Comissão Permanente

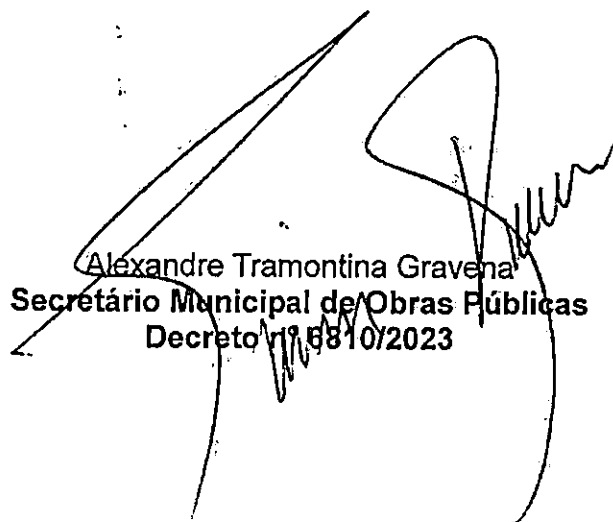
Ref.: Alteração no Edital

Fazenda Rio Grande, 07 de março de 2023.

Solicitamos mudança no **PE 009/2023, Processo Administrativo 19/2023, Aquisição de Emulsão Asfáltica.**

Item **17.1.3.** Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I para **17.1.3.** Toda carga deverá apresentar boletim de entrega com Especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Atenciosamente.


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROTOCOLO Nº 4311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **15 de março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”** de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1512
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1504
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1000
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1510

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 1 e 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Itens 3 e 4 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Item 1 e 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os itens 3 e 4 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração de que a empresa e/ou usina de fornecimento não ultrapassa a distância de 50 (cinquenta) quilômetros em referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme solicitado no item 6 do termo de referência.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: “A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.” e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: “A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivação, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor”.

13.1.5.1. Documentação Específica para empresas proponentes que não são produtoras de emulsão asfáltica e fornecem através de revenda, além dos outros documentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



habilitação:

a.1) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;

13.1.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

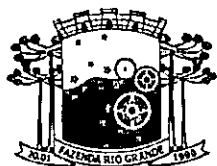
17.1. A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. A retirada dos itens será realizada pela Secretaria de Obras.

17.1.1. Considerando que a retirada será realizada pela secretaria solicitante, a empresa vencedora e/ou a usina de fornecimento deverá ter uma distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros) em relação à Secretaria de Obras.

17.1.2. A quantidade de cada retirada será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga.

17.1.3. Toda carga deverá apresentar boletim de entrega com as especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

17.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



vencedora.

17.3. Durante a vigência do contrato/ARP poderá ser solicitado controle tecnológico das emulsões, as custas da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste, se julgado necessário. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues no local indicado pela equipe SMOP, acompanhadas dos respectivos relatórios e laudos de controle de qualidade.

17.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Jailson Correa de Oliveira, decreto nº 6253/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 9/2023 - PE

Processo Administrativo: 19/2023

Data do Processo: 17/02/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	27,000	T	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) - Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	3.895,7500	105.185,25
2	27,000	T	Fornecimento de emulsão EAI (CT) - Fornecimento de emulsão EAI (CT)	4.202,5000	113.467,50
3	8,000	T	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) - Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	3.895,7500	31.166,00
4	8,000	T	Fornecimento de emulsão EAI (CT) - Fornecimento de emulsão EAI (CT)	4.202,5000	33.620,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	283.438,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROTOCOLO Nº 4311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva a abertura de licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço para ata de registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica, sob responsabilidade desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa- buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

EMULSÃO ASFALTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples, tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. Em caso de estocagem por longos períodos recomenda-se a recirculação uma vez por semana para a RR-1C e uma vez a cada duas semanas para a RR-2C. Evitar recirculação e bombeamentos sucessivos para não ocorrer diminuição de viscosidade e ruptura por ar incluso. Na operação de diluição, adicionar água na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI-PR:

A EAI consiste na emulsificação de cimentos asfálticos de petróleo - Caps sem adição de solventes ou com baixos teores de frações voláteis, utilizando agentes tensoativos especiais que promovem a penetração do ligante por baixa viscosidade e a deposição de um resíduo asfáltico com característica coesiva, impermeabilizante e aglutinante para a adesão adequada da base à camada asfáltica subjacente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na aquisição de Emulsão RR-1C (CT) e Emulsão EAI (CT) conforme especificações do DER-PR, o material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrito abaixo.

5. ITENS CONTRATADOS:

Material	Unidade	Qde Estimado
Fornecimento de emulsão RR-1C(CT)	Tonelada	35
Fornecimento de emulsão EAI (CT)	Tonelada	35

6. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO e VIGÊNCIA:

A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação pela S.M.O.P, no prazo máximo de 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Quanto à emulsão RR-1C (CT) e a emulsão EAI (CT), a Secretaria de Obras fará a retirada.

O contrato/ARP deverá ter vigência de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Fica devidamente designado como fiscal de execução: **Jailson Correa de Oliveira - Assessor Técnico e Coordenador Decreto no 6253/2022** lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Devido a retirada ser por conta desta Secretaria, a empresa vencedora e/ou a usina de fornecimento não poderá ter a distância máxima desta Secretaria superior a 50KM (cinquenta quilômetros), devido nosso tanque ter capacidade entre 180 e 250 quilos.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar imediatamente os documentos abaixo relacionados, de acordo com o prazo definido em Edital, à Rua Jacarandá nº 300, setor de protocolo:

a) Comprovação de capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento do objeto licitado.

b) As empresas vencedoras de itens derivados do petróleo deverão atender a resolução da ANP nº 02 de 14 de janeiro de 2005, no artigo 3º que diz: "A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP." e ainda, no artigo 1º, parágrafo único que diz: "A atividade de distribuição de que trata o caput deste artigo, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, armazenamento, transporte, aditivção, industrialização, misturas, comercialização, controle de qualidade e assistência técnica ao consumidor."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.
- b) Durante a vigência do contrato/ARP poderá ser solicitado controle tecnológico das emulsões, às custas da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste, se julgado necessário. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues no local indicado pela equipe SMOP, acompanhadas dos respectivos relatórios e laudos de controle de qualidade;
- c) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 24 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.
- d) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Edital, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

9. CONTROLE E ACEITAÇÃO:

- a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital e em vigor.
- b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.
- c) Toda carga deverá apresentar boletim de entrega com as especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto no 6810/202

Jailson Correa de Oliveira
Fiscal de Execução
Decreto no 6253/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROTOCOLO Nº 4311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROTOCOLO Nº 4311/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

PROTOCOLO Nº 4311/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.

3. A empresa contratada deverá fornecer o material conforme solicitação da secretaria, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A retirada dos itens será realizada pela Secretaria de Obras.

3.1. A quantidade de cada retirada será de 180 (cento e oitenta) a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por carga.

3.1.1. Toda carga deverá apresentar boletim de entrega com as especificações de Material constantes no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

3.3. Durante a vigência do contrato/ARP poderá ser solicitado controle tecnológico das emulsões, as custas da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste, se julgado necessário. Se solicitadas, as amostras deverão ser entregues no local indicado pela equipe SMOP, acompanhadas dos respectivos relatórios e laudos de controle de qualidade.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Jailson Correa de Oliveira, decreto nº 6253/2022, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1512
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1000
163	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.30	1504
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1000
165	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1504
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	1510

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº §

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROTOCOLO Nº 4311/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

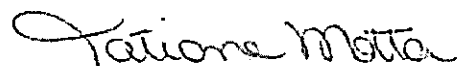
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROTOCOLO Nº 4311/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22 e Inscrição Estadual nº 13.701.249-96, situada à Rua João Bettega, 3500 CIC - Curitiba-PR, vem através desta, fone/fax (41) 3091-2200, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, Banco do Brasil – Agência: 3406-1 – Conta Corrente: 1704-3, representada por sua procuradora Tatiane Cristina Motta, RG: 5.456.055-9, CPF: 023.109.869-33, vem através desta, apresentar proposta para o fornecimento de:

- Item 1 – 27,00 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C

Curitiba, 16 de março de 2023.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

[82.381.815/0001-22]
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
CIC - CEP: 81350-000
CURITIBA - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROTOCOLO Nº 4311/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 019/2023



CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua João Bettega, nº 3500, Bairro CIC, com CNPJ sob n.º 82.381.815/0001-22, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	27,00	Ton	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT) - Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	CBB	R\$ 2.900,00	R\$ 78.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Marcos Fabricio Pereira, portador da carteira de identidade RG nº 3.037.559-9 e CPF/MF nº 439.466.409-82.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital. Respeitando o Artigo 65 Inciso II letra "d" e Parágrafo 6º da Lei de 8.666/93 e alterações, que institui o equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo, independentemente do prazo de validade da proposta.

e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): Rosane Marx
Telefone Fixo nº: (41) 3091-2200
Fax nº: (41) 3288-2060
Telefone Celular nº: (41) 99961-0376
E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br

Produto a ser retirado em nossa unidade fabril localizada na Rua João Bettega, 3500, CIC - Curitiba/PR, em caminhão do próprio município.
(Caminhão espargidor respeitando todas as normas de transporte). (ANTT)

Curitiba, 16 de março de 2023.

Rosane Marx
CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Rosane Cristina Malta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
CIC - CEP: 81350-000
CURITIBA - PR

1) GARANTIA

90 (Noventa) dias à contar da data de entrega do produto, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.

2) PRAZO DE RETIRADA

Será em até 24 horas após o envio da Autorização de Fornecimento. Produto a ser retirado em nossa unidade fabril localizada na Rua João Bettega, 3500, CIC - Curitiba/PR, em caminhão do próprio município. (Caminhão espargidor respeitando todas as normas de transporte).

3) EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o contrato de fornecimento firmado com a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, única e exclusiva fornecedora nacional de Cimento Asfáltico de Petróleo – Cap 50/70, os preços ora cotados poderão sofrer alterações no primeiro dia dos meses do corrente ano, proporcionais a sua participação como matéria prima principal nas formulações e de acordo com as variações de preços por refinaria produtora, afim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, decorrente de fato temporal previsível, porém de consequências econômico financeiras incalculáveis que possam inviabilizar o fornecimento, de acordo com a letra "d", do Inciso II, Artigo 124 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5) PRAZO DE PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura Conforme item 18 subitem 18.1 do presente Edital.

6) OBSERVAÇÕES

- ☒ Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte, etc.
- ☒ O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.
- ☒ **Dos transportes:** O transporte será de nossa inteira responsabilidade.
- ☒ **IPI:** Conforme Seção 5, capítulo 27 - Decreto 8.950/2016.
- ☒ **Pedidos:** Mediante autorização via e-mail no comercial@cbbasfaltos.com.br ao Departamento Comercial de nossa Empresa.
- ☒ **Base de carregamento:** Em nossa unidade fabril em Curitiba/PR.
- ☒ **Base principal de abastecimento de asfaltos:** Matéria prima oriunda da Refinaria REPAR – Araucária/PR.
- ☒ Caso a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, interrompa o abastecimento de asfaltos na Base Principal informada, remanejando para outras refinarias, os preços ora cotados poderão ser alterados de acordo com os custos desse remanejamento, podendo ainda ser suspenso o fornecimento até a normalização da Refinaria indicada como base principal de abastecimento.
- ☒ **Carregamentos:** Por se tratarem de produtos perigosos – Classe 9, as quantidades solicitadas deverão ser compatíveis com a capacidade total do Semi-Reboque, minimizando os riscos de explosões, incêndios, danos ambientais e danos no conjunto transportador, sob pena de co-responsabilidade das partes envolvidas.
- ☒ **Produto a ser retirado em nossa unidade fabril localizada na Rua João Bettega, 3500, CIC - Curitiba/PR, em caminhão do próprio município. (Caminhão espargidor respeitando todas as normas de transporte) (ANTT).**
- ☒ **Preço Base:** Março/2023.
- ☒ **Dados bancários:** Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704-3.

Curitiba, 16 de março de 2023.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
CIC - CEP: 81350-000
CURITIBA - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Razão Social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA JOAO BETTEGA, 3500 - CIC - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/03/2023 17:40

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.381.815/0001-22 DUNS@: 90*****47
Razão Social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2023
FGTS	Validade:	27/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2023
Receita Municipal	Validade:	09/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/03/2023 17:41

1 de 1

CPF: 233.482.759-20 Nome: VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI

Ass: _____

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC ME NF.



CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO RINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-II, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações, e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

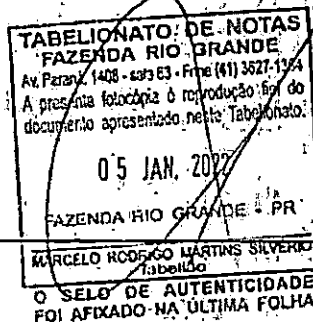
A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:





C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
C&C MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

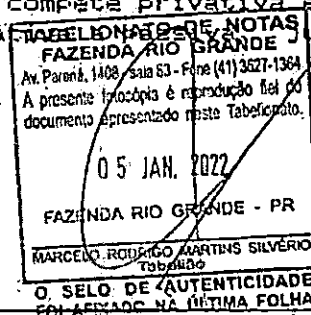
As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETIMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação a



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CRO MF. Nº:



CONTRATO SOCIAL

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

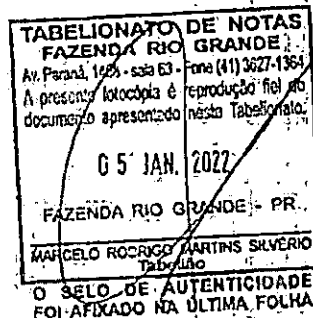
Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
C&C.MF Nr.



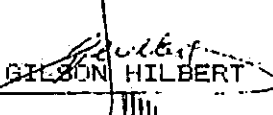
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

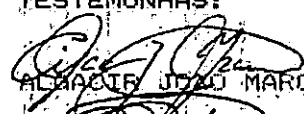
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

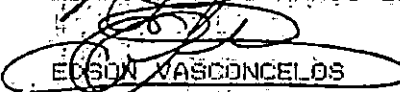
CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.


GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:


ALUÍZIO JOÃO MARCURIA


EDSON VASCONCELOS

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 803 - Fone (41) 3527-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato

05 JAN 2002

FAZENDA RIO GRANDE
FUNARPEN

MARCELO RODRIGO MARTINS DE ERIC
Tabelião

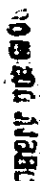
Tabelionato de Notas
Exatidão para
Autenticação de Cópia

FU050742

EURO COMERCIO E SERVIÇOS
Secretaria Geral

RECEPAR Nº 612024429672

09/01/1990



TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como **"Sócios"**:

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 07/01/2022 ("**Sociedade**");

têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA ALTERAÇÃO DO RAMO DA FILIAL; Inscrita no CNPJ sob o Nº 82.381.815/0007-18 e registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o Nº 3190232406-9, estabelecida na Avenida Governador Valadares, nº 851, sala 905, Bairro Centro, CEP: 32.600-135, Betim, Estado de Minas Gerais, passa a ter o ramo de Comércio de Cimento Asfáltico de Petróleo(CAP) e Asfaltos Modificados.

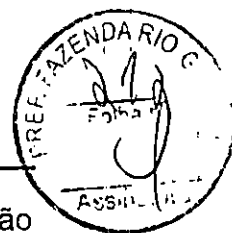
II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."

Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo(CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas."

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.

Prazo de duração: Indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

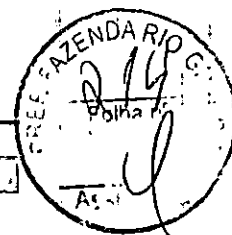


PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Rua Dom Pedro, nº 191, sala 305, Bairro Centro, CEP: 93.265-140, Esteio, Estado do Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Avenida Governador Valadares, nº 851, sala 905, Bairro Centro, CEP: 32.600-135, Betim, Estado de Minas Gerais. "A qual terá por fim o ramo de Comércio de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
 NIRE nº 41202429672



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
Total	35.500.000	35.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;

iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;

v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação."

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou:

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA:

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA:

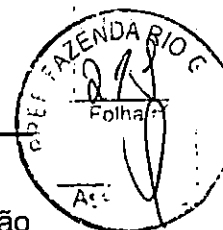
As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;

 - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
 - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
 - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
 - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
 - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
 - i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

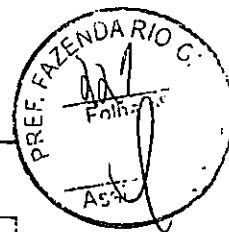
PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

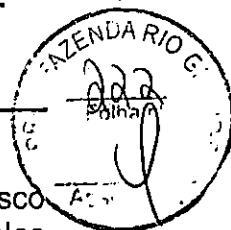
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contada data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade".

CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

Curitiba, 30 de agosto de 2022



CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

NELSON MORAES

(Última página da 39ª alteração de contrato social da CBB Indústria e Comércio de
Asfaltos e Engenharia Ltda)



ASSINATURA ELETRÔNICA

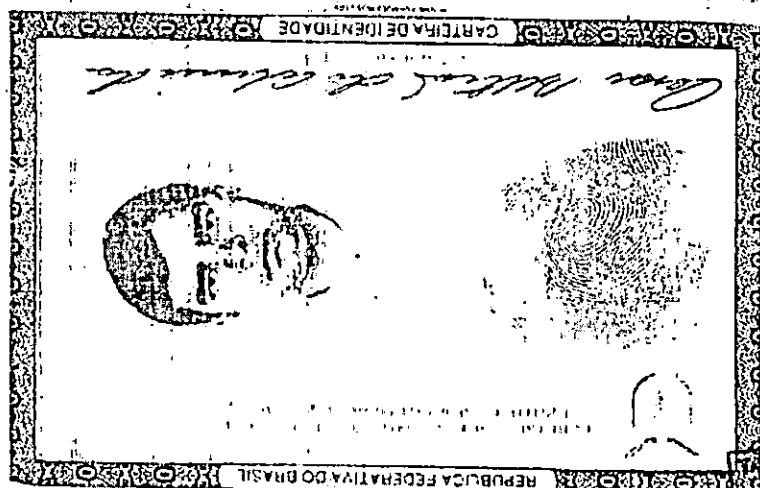
Certificamos que o ato da empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09467165953	NELSON MORAES
23348275920	VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI
56711832949	CESAR BELTRAO DE ALMEIDA
71012800997	CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 14:06 SOB Nº 20226117669.
PROTOCOLO: 226117669 DE 02/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211725958. CNPJ DA SEDE: 82381815000122.
NIRE: 41202429672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2022.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 140 - Sala 63 - Fone (41) 3527-1234
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
23 MAIO 2022
FAZENDA RIO GRANDE - PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CARTÃO 933.870-5 DATA DE EMISSÃO 11/02/1994

Nome
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

Filhos
CECILIO DO REGO ALMEIDA
ROSÁ MARIA BELTRÃO DE ALMEIDA

Nacionalidade
CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/10/1962

Endereço
CONARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.CAS 1358, LIVRO=84, FOLHA=16V
567.118.329-49

Assinatura
Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARCELO RODRIGO MARTINS SEVERINA
TABELIONATO DE NOTAS
FUNAIPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUB05505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.515.655-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.515.655-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2013

NOME: CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: RENATO ALBERTO BONETTO
TANIA MARIA HOFFMANN BONETTO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1985

DOS. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO
C.CAS=1353, LIVRO=1BAUX, FOLHA=16

CPF: 710.128.009-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

FOLHA Nº 226

ASSINATURA

CELO
FUNARHEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FVB05510

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE

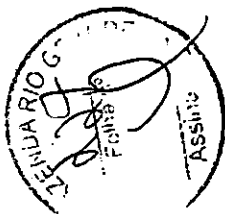
Av. Pirand, 1403 - Sala 63 - Fone (41) 3627-4364

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

25 MAIO 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO
Tabelião



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO LEGAL E PATOLÓGICO
839.731-7

VENICIUS ZOZZMO CAGLIARI

ELEUTERIO CAGLIARI

MARIA JURACY ZOZZMO CAGLIARI

08/04/1964 CURTIBA-PR

17/09/1982 ARION NICZ RODA



TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Ar. Par. 1403-324-63 - Fone (41) 327-154
A presente fotocópia é reprodução do original
apresentado neste Tabelionato

23 MAIO 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR
M. S. O.
ARION NICZ RODA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUB05479

COMPANHIA SUISSA DE GROSSO E COMÉRCIO HOLANDÊS
DIRETORIA GERAL
FABRIL DE FÉRIAS

VENICIUS ZOZZMO CAGLIARI

08/04/1964 CURTIBA-PR

17/09/1982 ARION NICZ RODA

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Ar. Par. 1403-324-63 - Fone (41) 327-154
A presente fotocópia é reprodução do original
apresentado neste Tabelionato

23 MAIO 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR
M. S. O.
ARION NICZ RODA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUB05480

VENICIUS ZOZZMO CAGLIARI

08/04/1964 CURTIBA-PR

17/09/1982 ARION NICZ RODA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
NELSON MORAES

FILIAÇÃO
JOÃO MORAES SOBRINHO
ROMILDA MORAES

DATA NASCIMENTO **NACIONALIDADE**
27/11/1951 **BRASILEIRO**

ÓRGÃO EMISSOR
SPR

ASSINATURA DO TITULAR

CPF 084.871.651-33
REGISTRO GERAL 947.458-7
REGISTRO CIVIL
COMARCA CURITIBA-PR, CAJURU
CAS 48, LVR 18, FOLHA 43

DATA DE EMISSÃO 21/01/2023

ASSINATURA DO DETENTOR



TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR
R. Paraná, 1412 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1384
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

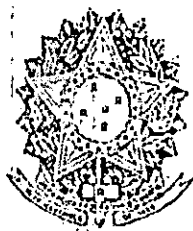
03 JAN 2023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

WILSON RODRIGO MARTINS SILVEIRO
Tabelião

FUQ74841

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

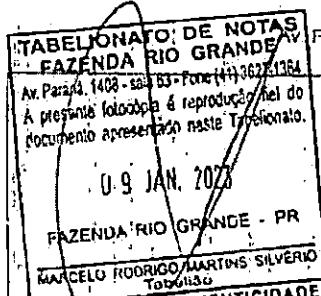
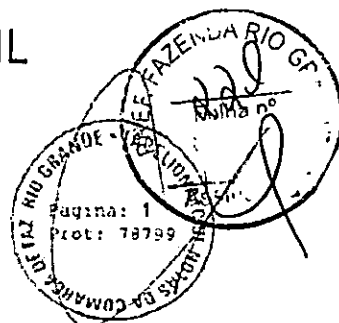
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

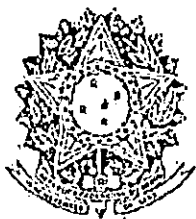
Livro: 245-P
Folha: 194
Rubrica



Paraná, 1 408 Sala-63 - Bairro Pioneiros - Tel. (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR -

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração, virem que aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, compareceu como outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, email: diretoria@cbbasfaltos.com.br; Filial na Avenida Paris nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na Cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; Filial na Avenida Governador Valadares nº 851, sala 905, Centro, na Cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, bairro Redondo, na Cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua Dom Pedro nº 191, sala 305, Centro, na Cidade de Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rua das Peônias nº 105, sala 11, bairro Jardim Motorama, na Cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigesima Nona Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20226117669, em 05/09/2022; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 02/12/2022; arquivadas nesta Serventia, nas folhas 289/300 do livro 136 de Contratos Sociais; neste ato, conforme cláusula quarta e seus parágrafos da mencionada trigesima nona alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, emitida pelo Serviço de Registro Civil da 6ª Zona da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 08/04/1954, natural da Cidade de Curitiba/PR, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida aos 17/09/1982, pela Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e de Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: diretoria@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; a presente e seu representante reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 15/10/1962, natural da Cidade de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9, emitida aos 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

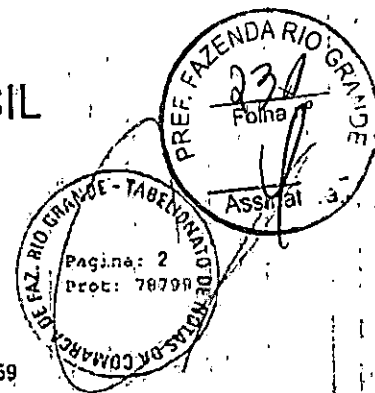
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

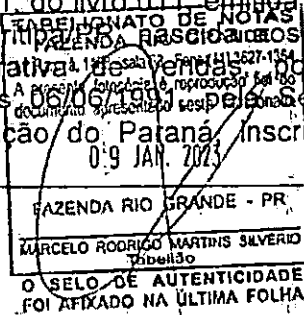
Marcelo Rodrigo Martins Silvério,
Tabelião

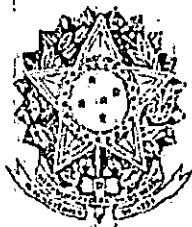
Livro: 245-P
Folha: 195
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Foz de Iguaçu - PR.

Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email: marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 02/02/1966, natural da Cidade de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida aos 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 25/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02423597228, emitida em 16/07/2012, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 4.532.293-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, emitida pela Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido aos 08/06/1964, natural da Cidade de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858, emitida em 12/07/2019, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 1484956/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Belém nº 280, apartamento 901, andar 08, bairro Cabral, na Cidade de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 12/06/1981, natural da Cidade de Curitiba/PR, assistente administrativo de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida aos 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 19/08/1977, natural da Cidade de Curitiba/PR, analista administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida aos 05/06/2009, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 09 JAN 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

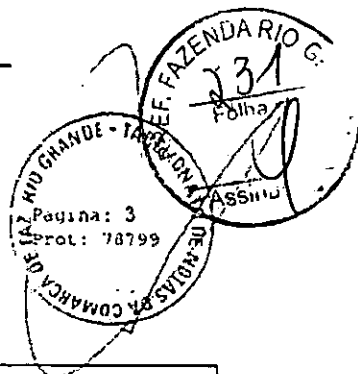
Tabelião

Livro: 245-P

Folha: 196

Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



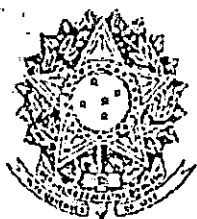
022.798.499-41, filha de Hamilton José Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill nº 293, apartamento 0604, andar 04, bairro Capão Raso, na Cidade de Curitiba/PR; VII) **CARINA SALGADO**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, emitida pelo Serviço de Registro Civil do 27º Subdistrito - Tatuapé, na Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida aos 01/09/1981, natural da Cidade de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.355.785-2, emitida aos 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº 305.323.478-54, filha de Cesar Roberto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata nº 1000, apartamento 506, bloco 03, bairro Jardim America, na Cidade de São José dos Campos/SP; VIII) **EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 012046, nas folhas 175, do livro B-044, emitida pelo Serviço Distrital do Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 27/10/1975, natural da Cidade de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01637423006, emitida em 09/08/2018, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos nº 33, bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba/PR; IX) **LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 8593, nas folhas 143, do livro 65B, emitida pelo Serviço Distrital do Cajuru, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 24/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0, emitida aos 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua João de Alencar Guimarães nº 2580, apartamento 0702, bloco torre C, bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba/PR; X) **JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 1.071, nas folhas 171, do livro B/04, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 04/05/1965, natural da Cidade de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o nº 57.176, emitida aos 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro nº 100, casa 02, bairro Portão, na Cidade de Curitiba/PR; XI) **FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade de Brotas, Comarca de Salvador/BA, nascida aos 11/03/1986, natural da Cidade de Salvador/BA, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG 33.791.651-2, emitida aos 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90.

09 JAN 2023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

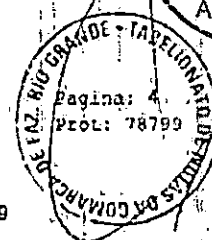
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 245-P

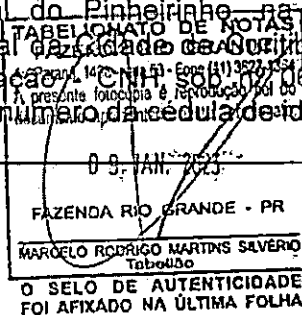
Folha: 197

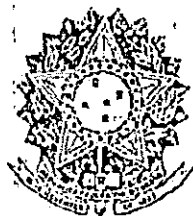
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

filha de Washington Luiz Moura de Araujo e de Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, e-mail: fernanda.vasconcelos@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, Residencial Quinta dos Vinhedos, bairro Jardins, na Cidade de Bragança Paulista/SP; XII) LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 083170 01 55 2015 2 00113 119 0020126 01, emitida pelo Serviço Distrital do Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 22/11/1983, natural da Cidade de Curitiba/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.649.319-5, emitida aos 10/04/2017, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.114.729-73, filho de Lauro José dos Santos e de Elaine Salete dos Santos, e-mail: luciano@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua General Potiguara nº 2145, apartamento 33, bloco 01, bairro Fazendinha, na Cidade de Curitiba/PR; XIII) WILLIAM RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 098111 01 55 2017 2 00084 171 0027650 51, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª zona, no Município de Canoas/RS, nascido aos 13/12/1989, natural da Cidade de Porto Alegre/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 5098031858, emitida aos 1º/03/2019, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.378.880-25, filho de Luiz Carlos da Silveira, e de Márcia Rejane Rodrigues da Silveira, e-mail: william@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sieben Meotti nº 84, apartamento 604, bloco B, bairro São José, na Cidade de Canoas/RS; XIV) MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 0562340255, 2015 2 00188 236 0056084 60, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Contagem/MG, nascido aos 03/01/1983, natural da Cidade de Belo Horizonte/MG, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02357369405, emitida em 30/06/2017, pelo Detran/MG, onde consta o número da cédula de identidade RG MG10165021/SSP/MG, inscrito no CPF/MF 013.271.206-74, filho de Raimundo Damião da Silva e de Maria Helena de Oliveira da Silva, e-mail: marcos.silva@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Avenida Miguel Perrela nº 766, apartamento 503, bloco 01, bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG; XV) VILBERT CRISTIAN SCHAPITZ, brasileiro, solteiro conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Matrícula nº 105130 01 55 1982 1 00034 280 0039755 92, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Joinville/SC, nascido em 27/12/1982, natural da Cidade de Joinville/SC, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.694.203, emitida aos 26/10/2021, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto Geral de Perícias II - Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF nº 036.145.709-08, filho de Vilbert Schapitz e de Olivia Beninca Schapitz, e-mail: cristian@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Maul nº 168, bairro Bom Retiro, na Cidade de Joinville/SC; e, XVI) NATALLY DE SOUZA FELIX, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 062175, nas folhas 065, do livro A-174, emitida pelo Serviço Distrital do Pinheirinho, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/01/1999, natural da Cidade de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06851851900, emitida em 16/02/2022, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 10.241.672-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

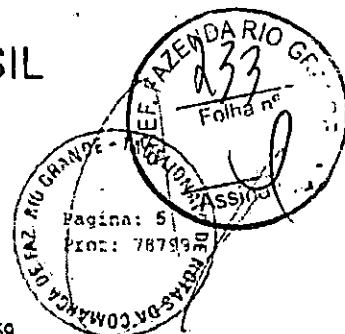
ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 245-P
Página: 5
Folha: 198
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859
CEP.83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

4/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.869.039-71, filha de Alcimar José Felix e de Sândra Mara Perpetua de Souza, e-mail: natally.felix@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Harry Calos Wekerlin nº 753, bairro-Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba/PR; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. (FEITO SOB MINUTA). **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2023 (TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).** As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000008792736-0, no valor de R\$32,19 (trinta e dois reais e dezenove centavos), quitada nesta data. A outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados do outorgado, e dos poderes contidos na presente. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 2682/2022 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 16 (DEZESSEIS), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disseram do que dou fé, a pedido, lhes lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. E eu Joécio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 20 de Dezembro de 2022. (a.a.) VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$129,06 - VRC 524,62 - Selo R\$1,02 - ISS: R\$6,45 - FUNDEP R\$6,45.

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.

09 JAN. 2023

TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE HOMOLOGADO

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF: 008.202.809-38
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

<https://selo.funarpen.com.br/consulta> o selo digital: F465X.WPqtM.E3Cp9-3btfc.I3ozu

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUG74471

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Tatiane Cristina Motta
TATIANE CRISTINA MOTTA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 11/02/98

TABELIONATO DE NOTAS
 FAZENDA RIO GRANDE
 Av. P. má, 1432 - Sala 83 - Fone (51) 3027-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento representado neste Tabelionato.

09 JAN. 2023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FUG74453

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - MARTINS SILVEIRO
 Tabela

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

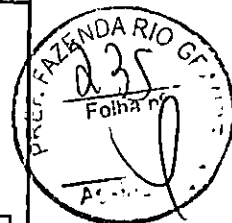
292

293



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.381.815/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1990
NOME EMPRESARIAL CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R' JOAO BETTEGA	NÚMERO 3500	COMPLEMENTO *****
CEP 81.350-000	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILMARA@CBBASFALTOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3091-2200/ (41) 3091-2218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 11:38:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 82.381.815/0001-22
Razão Social: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço: R JOAO BETTEGA 3500 PARTE / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022600252394688430

Informação obtida em 28/02/2023 17:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:15 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **771F.47E2.350F.4702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029081735-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.381.815/0001-22

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.127.531

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:51 do dia 09/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: AFBA005E06BE4783695D13E3189C0BCD96

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/04/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0001-22

Certidão nº: 1509639/2023

Expedição: 11/01/2023, às 17:17:21

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

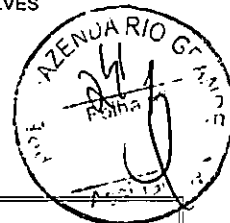
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E
ENGENHARIA LTDA #**

CNPJ.82.381.815/0001-22

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 01/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 37856AF5 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.03
15:41:27 BRT



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) **Ofícios de Distribuidor** com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Março de 2023

LAÍS LECINIA BARBOZA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

Rua Otto Gaertner nº 35 - Fone: (43) 3154-3821 - CEP: 86181-300 - Cambé - Paraná

C.N.P.J.: 78.026.630/0001-22 - Inscrição Estadual: 901.60565-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



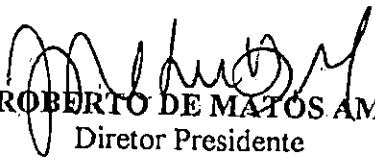
Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba-Pr. à Rua João Bettega nº 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu os seguintes produtos:

- Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C

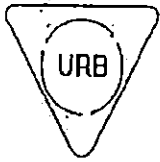
1.062.558 KG

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

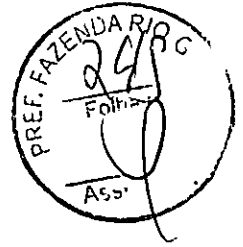
Cambé, 02 de julho de 2008.


JOSÉ ROBERTO DE MATOS AMARAL
Diretor Presidente





CIA. DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettge, 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 13/11/2002 a 03/07/2009 os seguintes produtos:

- 4.005.422 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
- 274.160 Kg de Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30
- 12.300 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RL-1C
- 25.000 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RM-1C
- 334.410 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C
- 97.390 KG de Emulsão Asfáltica para Imprimação - Priming
- 139.510 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 com adição de polímero SBS

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Blumenau, 07 de julho de 2009


Raimon Moskorz
Compras/Licitações


Mario dos Santos
Diretor Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato. 20 MAIO 2020 FAZENDA RIO GRANDE - PR "RUI RODRIGO MARTINS SILVEIRO" Tabelião Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FSJ86115
--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - DEC

10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão de Engenheiros/1855 – 1º Batalhão Ferro-Viário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT



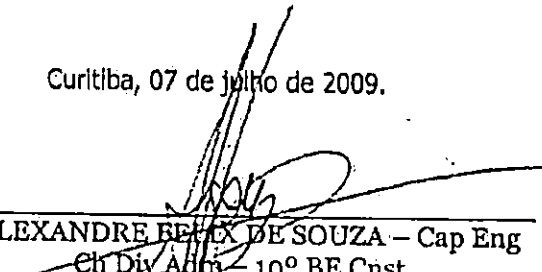
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

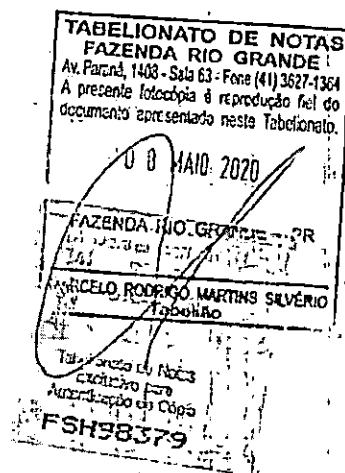
Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 01/01/2000 a 30/06/2009:

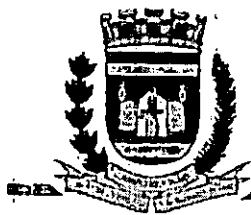
- 13.519.669 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
- 1.915.795 de Asfalto Diluído de Petróleo – CM-30
- 24.800 kg de Emulsão Asfáltica do tipo RL-1C
- 595.826 kg de Emulsão Asfáltica do tipo RM-1C
- 100.000 kg de Emulsão Asfáltica do tipo RR-1C
- 2.135.711 kg de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C
- 148.020 kg de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C com adição de polímero SBR
- 243.900 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 com adição de polímero SBS

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Curitiba, 07 de julho de 2009.


ALEXANDRE BETEX DE SOUZA – Cap Eng
Ch Div Adm – 10º BE Cnst





Campo Mourão

Cidade Escola



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, a Rua João Bottega, 3500 (Parte), Bairro Santa Amélia, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 07/11/2000 a 18/10/2007 os seguintes produtos:

- Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RL - 1C 362.357 KG
- Emulsão Asfáltica de Petróleo Tipo RR - 1C 325.000 KG

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Campo Mourão, 01 de novembro de 2007.


WAGNER RANGEL BAÊTA NEVES
Chefe do Departamento de Obras
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

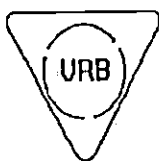


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



CIA. DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettge, 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 13/11/2002 a 03/07/2009 os seguintes produtos:

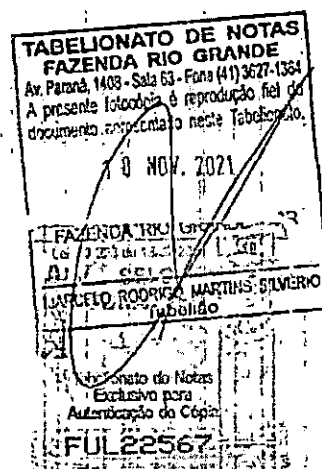
- 4.005.422 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
- 274.160 Kg de Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30
- 12.300 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RL-1C
- 25.000 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RM-1C
- 334.410 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C
- 97.390 KG de Emulsão Asfáltica para Imprimação - Priming
- 139.510 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 com adição de polímero SBS

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Blumenau, 07 de julho de 2009

Ramon Moskorz
Compras/Licitações

Mário dos Santos
Diretor Administrativo



EMPO

EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
PAVIMENTAÇÃO TERRAPLENAGEM SANEAMENTO
C.N.P.J. / MF 76.024.876/0001-30 - INSC. EST. 101.40808-60 - CURITIBA - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettge, 3500 CIC, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 21/11/2002 a 07/07/2009 os seguintes produtos:

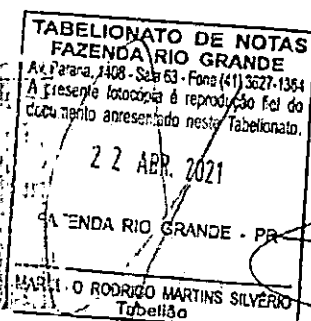
- 2.369.990 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70
- 135.140 Kg de Asfalto Diluído de Petróleo tipo CM-30
- 556.280 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RM-1C
- 314.490 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C
- 8.440 Kg de Emulsão Asfáltica de Petróleo tipo RR-1C com adição de polímero SBR
- 85.090 Kg de Emulsão Asfáltica catiônica para imprimação - PRIMING
- 68.920 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 com adição de polímero SBS
- 425.010 Kg de Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 com adição de borracha de pneu - TYREFLEX

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Curitiba, 07 de Julho de 2009.

EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SAN.
E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ARIVALDO B. QUEIROZ
Gerente Administrativo
RG 3.450.840-2



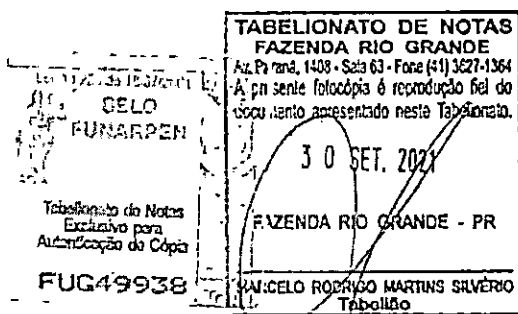


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SIZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.907.354/000109, com sede na Rua José Leonardi, 225 Aeroporto – Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ATESTA para os devidos fins que a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba/PR, à Rua João Bettega, 3500 - CIC, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ 82.381.815/0001-22, forneceu de 16/05/2017 à 31/01/2019 os seguintes materiais asfálticos:

• Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70	811.290,00 Kg
• Emulsão Asfáltica Catiônica RR-1C	155.710,00 Kg
• Emulsão Asfáltica para Imprimação	190.910,00 Kg

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando, ainda, pontualidade, nas entregas e eficiência no controle de qualidade.



Curitiba, 12 de Abril de 2019.

06.907.354/0001-09

SIZA CONSTRUTORA LTDA

RUA JOSÉ LEONARDI, 225

CEP 85.503-000

PATO BRANCO

PR

46 3224.1715

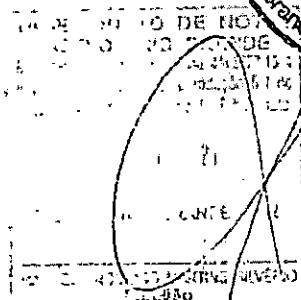
Rua José Leonardi, 225 . Pato Branco . PR
zanca25@hotmail.com



2. TABELIONATO DE NOTAS
Polícia Especial Paracambi - N.º 10

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ZANCANARO
TERRAPLENAGEM - TDA representada por FERNANDO
ZANCANARO - Pato Branco - PR, 12 de abril de 2019 -
15:58:25h. Encargamentos: R\$4,10 (VLC 24-740) - Calc. R\$0,80
Funrejus: R\$1,05, ISB: R\$0,13, FADEP: R\$0,21 Total= R\$5,29
Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº Vu8Xj.aIQj3.ITTpu-CfOL5.TiWTJ -
confira em <http://funarpen.com.br>



DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

Pelo presente instrumento, a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega, nº 3500 – CIC – em Curitiba/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato por seu representante legal Tatiane Cristina Motta, inscrito no CPF sob nº 023.109.869-33, portadora da carteira de identidade nº 5.456.055-9, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Marcos Fabricio Pereira, Portador do RG. Sob nº 3.037.559-9 SSP/PR e CPF 439.466.409-82, cuja função/cargo é Gerente Comercial/Procurador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br

Telefone: (41) 3091-2200

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Marcos Fabricio Pereira, portador do CPF/MF sob n.º . 439.466.409-82, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

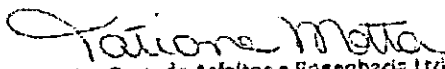
15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de março de 2023.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

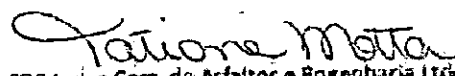
82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
CIC - CEP: 81.350-800
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

Pelo presente instrumento, a empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, CNPJ nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettge, nº 3500 – CIC – em Curitiba/PR através de seu representante legal infra-assinado, declara que a empresa de fornecimento não ultrapassa a distância de 50 (cinquenta) quilômetros em referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme solicitado no item 6 do termo de referência.

Curitiba, 14 de março de 2023.


CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda
Tatiane Cristina Motta
Auxiliar Comercial
RG: 5.456.055-9
CPF: 023.109.869-33

82.381.815/0001-22
CBB IND. E COM. DE ASFALTOS
E ENGENHARIA LTDA
RUA JOÃO BETTEGA, 3500
CIC - CEP: 81.350-800
CURITIBA - PR

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.990 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005424/1999-23, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 371, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Teresinha Ltda. - USAÇUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Teresinha Ltda., localizada no Município de Ivaí, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início da comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 30 de junho de 2008.

Nº 1.991 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e o que consta do Processo nº 48500.000310/2001-57, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da central geradora termelétrica denominada Destil, passando de 2.000 kW e composta de uma unidade 1.200 kW em operação desde junho de 1995, e outra de 800 kW operando desde dezembro de 1981, para 3.400 kW de capacidade instalada, e constituída de 3 (três) unidades geradoras, sendo uma de 1.200 kW em operação desde junho de 1995, uma de 800 kW desde dezembro de 1981, e outra de 1.400 kW desde julho de 2004, localizada no Município de Marapani, Estado do São Paulo, cujo registro foi concedido à empresa Destil - Destilaria Itajobi Ltda. pelo Despacho nº 42, de 6 de fevereiro de 2001; II - Registrar a alteração da denominação social da empresa Destil - Destilaria Itajobi Ltda. que passou a denominar-se Usina Itajobi Ltda. - Açúcar e Alcool, conforme cópia do Contrato Social Consolidado, de 5 de maio de 2004, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2004, sob nº 20040110337, permanecendo inalterados o CNPJ - endereço da empresa.

Nº 1.992 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000299/1998-25, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da razão social da empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.150.533/0001-85, cuja sede foi alterada para Rua Funchal nº 129, 4º andar, Conjunto 4-B, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, detentora da autorização objeto da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, referente à PCH São Domingos II, localizada no Município de São Domingos, Estado de Goiás, que passa a ser denominada Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A., conforme Tercera Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 53300007694, em 28 de abril de 2005; II - Regularizar a alteração da capacidade instalada da PCH São Domingos II, passando de 18.000 kW e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 14.000 kW cada, para 24.300 kW e constituída de 3 (três) unidades geradoras de 8.100 kW cada; III - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 3º da Resolução nº 510, de 26 de novembro de 2001, para a empresa Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A. implantar e operar a referida PCH, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 1º de março de 2007; b) início da concretagem da casa de força: até 1º de maio de 2007; c) início da montagem eletromecânica: até 1º de julho de 2007; d) início da comissionamento das unidades geradoras: até 1º de novembro de 2007; e) início da operação comercial das unidades geradoras: até 31 de janeiro de 2008; IV - Qualificar a empresa supracitada quanto aos requisitos técnicos exigidos no Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 510, de 2001, para implantação da PCH São Domingos II.

Nº 1.993 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.005668/2002-54, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 371, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Teresinha Ltda. - USAÇUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Teresinha Ltda., localizada no Município de Ivaí, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início da comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 30 de junho de 2008.

Nº 1.994 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000124/2001-07, resolve: I - Autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos no inciso I do art. 4º da Resolução Autorizativa nº 371, de 8 de novembro de 2004, para a empresa Usina de Açúcar Santa Teresinha Ltda. - USAÇUCAR implantar e operar a ampliação da UTE Santa Teresinha Ltda., localizada no Município de Ivaí, Estado do Paraná, da seguinte forma: a) início das obras civis: até 5 de maio de 2007; b) início da montagem eletromecânica: até 14 de novembro de 2007; c) início da comissionamento: até 10 de fevereiro de 2008; d) início da operação comercial: até 30 de junho de 2008.

Nº 1.995 - A Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base na Resolução nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004817/1999-19, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da UTE Água Limpa, passando de 2.390 kW e composta de 2 (duas) unidades geradoras de 1.195 kW cada, para 2.760 kW de potência instalada e constituída de 2 (duas) unidades geradoras de 1.380 kW cada, em operação comercial desde 2000, localizada no Município de Monte Aprazível, Estado do São Paulo, cujo registro foi efetivado por meio do Despacho nº 466, de 17 de julho de 2001, para a empresa Agro Industrial Oeste Paulista Ltda.

ROSÂNGELA LAGO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ELETRICIDADE****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.998 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.003742/2004-84, considerando a intertemporalidade do recurso interposto pela empresa Copel Transmissão S/A - COPEL-TRANS, resolver: - emitir na integralidade a decisão constante no Auto de Infração nº 021/2006-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa por valor de R\$ 1.560.205,96 (um milhão, quinhentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos), adotando como fundamento, aqueles constantes na Exposição de Motivos desta Decisão, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA****RETIFICAÇÕES**

Nas datas dos Despachos nºs 1828, 1829 e 1830, de 14 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 15 de agosto de 2006, Seção 1, página 72, onde se lê: "14 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

Nas datas dos Despachos nºs 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867 e 1871, de 15 de agosto de 2006, publicados no Diário Oficial de 16 de agosto de 2006, Seção 1, páginas 49, 50 e 51, onde se lê: "15 de agosto de 2006", leia-se: "11 de agosto de 2006".

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 18 de agosto de 2006

Nº 1.996 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001649/2006-01, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Empresa Elétrica Bragançana - EEB, que prevê a apropriação de R\$ 334.460,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), que correspondem a 0,250% (duzentos e cinquenta milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 133.760.487,41 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais quarenta e sete centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 123/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deve ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2008, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2008, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2008.

Relatório Final seja encaminhado à ANEEL, em 02 (duas) vias e em arquivo eletrônico, até a data desta.

Nº 1.997 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.001650/2006-81, resolve: I - aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia Distribuidora de Energia S.A., que prevê a apropriação de R\$ 1.463.097,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais), que correspondem a 0,7213% (sete mil duzentos e treze milésimos por cento) da receita operacional líquida, no valor de R\$ 202.844.652,16 (duzentos e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos). O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 124/2006-SRC/ANEEL, de 16/08/2006; II - estabelecer que o projeto constante do Programa deve ser concluído até o dia 30 de julho de 2007; III - determinar que a concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, conforme modelo estabelecido, em 30 de janeiro de 2007, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2007, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2007, e o Relatório Final do Programa, em 30 de janeiro de 2007.

RICARDO VIDINCHI

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 464, de 14 de junho de 2004, publicado no DOU de 15/06/2004, página 10, seção 1, nº 113, onde se lê: "...deve aplicar recursos no valor de R\$ 11.254.891,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais) que equivale a 0,2825% (dois mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento) da receita..." e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2004/2005, o percentual de 0,0075% (setenta e cinco décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004, leia-se: "...deve aplicar recursos no valor de R\$ 10.806.617,16 (dez milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos) que equivale a 0,2717% (dois mil, setecentos e dezesseis décimos de milésimo por cento) da receita..." e II - Determinar que seja acrescido aos investimentos mínimos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, para o ciclo 2006/2007, o percentual de 0,0183 (cento e oitenta e três décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida correspondente à diferença não investida no ciclo 2003/2004.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO****AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 2006**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48300.030190/1996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a C.B.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, e habilitada com distribuidora de asfaltos, localizada na Rua João Beteghe nº 3.500, parte, Santa Amélia, Curitiba/PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.030190/1996-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a C.B.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 82.381.815/0001-22, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua João Beteghe, nº 3500 - Santa Amélia, Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques instalados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento 1330 m³.

Item	Quantidade (m³)	Altura / Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	5,20	6,00	31,20	CAF	vertical
02	5,20	6,20	32,24	CAF	vertical
03	5,20	6,20	32,24	CAF	vertical
04	5,20	6,20	32,24	CAF	vertical

FAZENDA RIO GRANDE

Av. Paraná, 1403 - sala 63 - Fone (41) 3672-1364

A presente fotocópia é reprodução fiel do

documento apresentado neste Tabelião.

18 OUT. 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO ROGERIO MARTINS SILVERIO

O SELO DE AUTENTICIDADE

FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 160, segunda-feira, 21 de agosto de 2006

01	1,429	6,12	70	emissão auto	vernal
06	1,314	6,30	70	emissão auto	vernal
07	1,411	6,08	70	emissão auto	vernal
04	1,326	6,15	70	emissão auto	vernal
09	1,326	6,02	70	emissão auto	vernal
10	1,326	4,61	70	emissão auto	vernal
11	2,310	6,09	10	emissão auto	vernal
12	1,305	5,36	10	emissão auto	vernal
14	2,30	5,61	10	emissão auto	vernal
15	2,30	5,61	10	emissão auto	vernal

AUTORIZAÇÃO Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, e o que consta do processo nº 48/000.000/2006-56, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.128.979/0001-76, registrada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, sob o número 3117, autorizada a operar as instalações localizadas na Rua Payard, nº 895 - Vila Bauri, Município de Manaus - AM.

O parque de tanques dos produtos será constituído dos seguintes tanques verticais, perfazendo o total 6.000,004 m³.

Tanque	Dados, Nome (m)	Alt. (m)	Capacidade (m³)	Produto
101	13,52	13,50	2.870,231	ÓLEO DIESEL B
102	9,84	7,45	53,212	ÓLEO DIESEL B
103	11,51	10,80	1.077,783	GASOLINA A
104	2,62	3,42	545,761	ALC

105	7,60	1,30	278,615	ALC
106	12,00	15,41	2.058,052	ÓLEO DIESEL B
107	11,51	10,80	1.123,200	GASOLINA A
108	7,60	7,44	131,115	ALC

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser exercido em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Nº 837 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a BELLA TERRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.573.492-0001-53, localizada na Av. Curup, Lote 1.967, Santíssimo, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 10, assentado às fls. 110, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista na navegação interior (TRNN), conforme o processo nº 4861-003362006-13.

Nº 838 - Com base nas disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 30 de julho de 1990, e considerando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica a SANTO ANTONIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.913.959-0001-29, localizada na Av. Tapajós, 2.061-C, Aldeia, no município de Santarém - PA, registrada sob o nº 11, assentado às fls. 111, do livro 01, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista na navegação interior (TRNN), conforme o processo nº 4861-003362006-13.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser exercido em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

Nº 839 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Endereço	CNPJ	Processo
001/01/2006-0027	AV. ANTONIA SOUZA REIS	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0051	ALBERTO DEFRANCO E ME	06.999.131/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0052	ANGELA DANTAS DE SOUZA ME	04.171.000/0001-00	4861-003362006-31
001/01/2006-0053	RAFAEL SANTO ANTONIO DE ARAUJO	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0054	COMERCIAL SCARAMELLA LTDA	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0055	COMPANHIA LITRAGAZ S.A.	06.999.131/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0056	COPIA A RAMOS LTDA	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0057	DESSO FANTASIA FERNANDES LTDA - ME	04.171.000/0001-00	4861-003362006-31
001/01/2006-0058	DESSO FANTASIA FERNANDES LTDA - ME	04.171.000/0001-00	4861-003362006-31
001/01/2006-0059	DISTRIBUIDORA DE GÁS TAPAJÓS LTDA - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0060	F. C. L. MARQUES	06.999.131/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0061	GUARARÁ DA SILVA - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0062	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0063	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0064	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0065	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0066	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0067	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0068	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0069	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0070	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0071	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0072	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0073	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0074	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0075	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0076	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0077	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0078	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0079	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0080	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0081	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0082	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0083	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0084	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0085	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0086	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0087	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0088	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0089	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0090	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0091	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0092	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0093	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0094	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0095	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0096	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0097	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0098	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0099	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31
001/01/2006-0100	JOVILDO M. RIZZERA GÁS - ME	07.781.000/0001-11	4861-003362006-31

Nº 840 - Em virtude da sentença proferida nos autos do Ação Ordinária nº 2005.51.01.012133-6, pela Juíza Federal Lana Maria Fontes Regini, da 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, fica sem efeito o Despacho ANP nº 772, publicado no D.O.U. em 27/07/2006 e retabulação do Registro nº 3157 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP e outros combustíveis automotivos, da PETROMARTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.632.191/0001-00.

Nº 841 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo nº 48300.03100/1995-11, torna pública a habilitação da CDB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 02.381.515/0001-22. Fica sem efeito o Despacho do Diretor nº 188 - CGAB, publicado no Diário Oficial da União em 28 de outubro de 1997.

Nº 842 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Autorização	Endereço	CNPJ	Processo
001/01/2006-0027	AUTO POSTO FLUMINAR LTDA	07.781.000/0001-01	4861-003362006-31
001/01/2006-0028	COMERCIAL COMERCIO COMUNITARIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	07.781.000/0001-01	4861-003362006-31
001/01/2006-0029	ALZILIO OLIVEIRA GUA SILVA	04.169.000/0001-37	4861-003362006-31
001/01/2006-0030	M. COMUNITARIOS LTDA	07.781.000/0001-16	4861-003362006-31
001/01/2006-0031	VARIA DOESTE/UNO SANTO ANILIND DE SOUSA	07.781.000/0001-50	4861-003362006-31
001/01/2006-0032	MISTO DE COMUNITARIOS OLIVEIRA DE APARELHO LTDA	07.781.000/0001-50	4861-003362006-31
001/01/2006-0033	AUTO POSTO AGRADO POSTO DE ABRACOURA LTDA	07.781.000/0001-50	4861-003362006-31
001/01/2006-0034	POSTO GASOLINA EST BANCANTERIAS VARGEM PL	07.781.000/0001-40	4861-003362006-31
001/01/2006-0035	QUINSA LTDA	07.781.000/0001-40	4861-003362006-31
001/01/2006-0036	J. B. ROCHA POSTO	07.781.000/0001-46	4861-003362006-31
001/01/2006-0037	J. A. DA LUMBA - COMUNITARIOS	07.781.000/0001-56	4861-003362006-31
001/01/2006-0038	GREGORIO GARGIONI LUIZ	07.781.000/0001-49	4861-003362006-31
001/01/2006-0039	AUTO POSTO TOPAZIO LTDA	07.781.000/0001-29	4861-003362006-31
001/01/2006-0040	AUTO POSTO DOS PASSAROS LTDA	07.781.000/0001-54	4861-003362006-31
001/01/2006-0041	ANTONIO CARLOS ZANETTI TRIGO	06.212.000/0001-14	4861-003362006-31
001/01/2006-0042	POSTO MIMÉ LTDA	13.111.000/0001-33	4861-003362006-31
001/01/2006-0043	COMERCIAL BETHON COMUNITARIO TRANSFUSORES LTDA	13.111.000/0001-33	4861-003362006-31
001/01/2006-0044	AUTO POSTO GASOLINA CUBIA LTDA	07.781.000/0001-41	4861-003362006-31
001/01/2006-0045	AUTO POSTO FORMOSA DE LUZ LTDA	07.781.000/0001-39	4861-003362006-31
001/01/2006-0046	STAR OREON AUTO POSTO LTDA	07.781.000/0001-39	4861-003362006-31
001/01/2006-0047	AUTO POSTO GABRIEL M. ALVES LTDA	07.781.000/0001-41	4861-003362006-31
001/01/2006-0048	AUTO POSTO MONTESINHO LTDA	07.781.000/0001-41	4861-003362006-31
001/01/2006-0049	COM VAREZ DE DERIV DE PETROLEO E COMEN. MAR- CHILITA	07.781.000/0001-07	4861-003362006-31
001/01/2006-0050	AUTO POSTO ESTAB. DE DERIV. DE COMUNITARIO DE PETROLEO LTDA	07.781.000/0001-07	4861-003362006-31
001/01/2006-0051	ROSA LINDA PASSAROS DANTAS E CIA. LTDA	07.781.000/0001-23	4861-003362006-31
001/01/2006-0052	G. CREY - COMUNITARIOS - LPP	07.781.000/0001-60	4861-003362006-31
001/01/2006-0053	AUTO POSTO VERDE E AMARELA LTDA	07.781.000/0001-59	4861-003362006-31
001/01/2006-0054	POSTO PAQUE CESTER LTDA	06.072.000/0001-07	4861-003362006-31
001/01/2006-0055	CHUCHITO AUTO POSTO LTDA	07.781.000/0001-44	4861-003362006-31
001/01/2006-0056	E. A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	04.169.000/0001-34	4861-003362006-31
001/01/2006-0057	AUTO POSTO DE COMUNITARIOS KIL LTDA	06.002.000/0001-14	4861-003362006-31
001/01/2006-0058	COMERCIAL BETHON COMUNITARIO TRANSFUSORES LTDA	07.781.000/0001-41	4861-003362006-31
001/01/2006-0059	SERVALIS COMERCIO DE PETROLEO LTDA	07.781.000/0001-37	4861-003362006-31
001/01/2006-0060	J. M. A. MACHADO ME	13.111.000/0001-33	4861-003362006-31
001/01/2006-0061	VARIA DOESTE/UNO SANTO ANILIND DE SOUSA	07.781.000/0001-50	4861-003362006-31
001/01/2006-0062	AUTO POSTO STIGANI LTDA	07.781.000/0001-49	4861-003362006-31
001/01/2006-0063	AUTO POSTO CASTELO LTDA	07.781.000/0001-49	4861-003362006-31
001/01/2006-0064	POSTO GASOLINA EST BANCANTERIAS VARGEM PL	07.781.000/0001-40	4861-003362006-31



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
101303	03/02/2023	03/02/2023	03/05/2023

Dados básicos:

CNPJ : 82.381.815/0001-22
Razão Social : CBB IND.E COM.DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Nome fantasia : CBB ASFALTOS
Data de abertura : 01/10/1990

Endereço:

logradouro: RUA JOÃO BETTEGA

N.º: 3500

Bairro: CIC

CEP: 81350-000

Complemento:

Município: CURITIBA

UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
2-2	Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LV1LN5R54MKKNNJZ
-----------------------	------------------

Araucária, 15 de Março de 2023

A

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR

Pregão Eletrônico: 9/2023

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**



A empresa GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda com sede Av. das Araucárias, 5.126, Chapada, Araucária/PR, CEP: 83.707-754, com CNPJ: 02.351.006/0001-39, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Emulsão Asfáltica conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	Ton	27	Emulsão Asfáltica EAI	Própria	R\$ 3.296,00	R\$ 88.992,00
Total:						R\$ 88.992,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú AG: 951 – C/C: 00755-8 (matriz 02.351.006/0001-39)

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, Juliane Greca - RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52, Brasileira, Casada, Sócia Administradora, situada no endereço Avenida das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

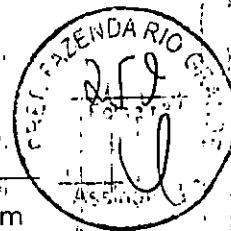
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal Juliane Greca - RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52 Fone: (41) 2106-8600 E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br

Atenciosamente,


Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C.N.P.J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS, LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CLAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ 02.351.006/0001-39
NIRE 41209294888
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



MARCOS ROGÉRIO GRECA, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da carteira de identidade nº 3.860.734-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/09/2016 e inscrito no CPF nº 503.840.409-00;

JOSIANE GRECA SCHMUCK, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida Das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.861.866-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2014 e inscrita no CPF nº 734.441.039-72;

JULIANE GRECA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.860.428-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/08/2013 e inscrita no CPF nº 027.402.209-52;

AMADEU CLÓVIS GRECA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83.707-754, portador da cédula de identidade civil nº 352.151-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/02/2001 e inscrito no CPF nº 000.260.269-53, como usufrutuário.

Únicos sócios e usufrutuário da sociedade empresária limitada, com denominação de **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, Bairro Chapada, Araucária, estado do Paraná, CEP 83707-754, com contrato social registrado sob o NIRE 41209294888 em sessão de 28/02/2020 e última alteração registrada sob nº 20224852590 em sessão de 04/08/2022 na JUCEPAR, com as seguintes filiais:

- 1) Na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, registro na JUCESP sob nº 35902091513;
- 2) Na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do sul, na Rua Bento Gonçalves,

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registro na JUCISRS sob nº 43900811051;
- 3) Na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, Inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registro da JUCESP sob nº 35902417982;
 - 4) Na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registro na JUCEMS sob nº 54900186016;
 - 5) Na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registro na JUCEMG sob nº 31901406240;
 - 6) Na **Cidade de São José dos Campos**, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Martins Guimarães, nº 900, sala C, bairro Vila do Tesouro, São José dos Campos, CEP 12221-520, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0007-24, registro na JUCESP sob nº 35902091505;
 - 7) Na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0008-05, registro na JUCESP sob nº 35902091521;
 - 8) Na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/nº, Cataratas, CEP 85818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471;
 - 9) Na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na JUCEMAT sob nº 51900208688;
 - 10) Na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61939-180, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, registrada na JUCEC sob nº 2390031950-9;
 - 11) Na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, na Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na JUCEB sob nº 29900717372;
 - 12) Na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aurenny III, CEP 77062-014, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, registrada na JUCETINS sob nº 17900071545;
 - 13) Na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na rodovia GO 335, s/n, Quadra 01 Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, Abadiânia, CEP 72940-000, inscrita no

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- CNPJ nº 02.351.006/0017-04 registrada na JUCEG sob nº 52900648425;
- 14) Na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29395-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, registrada na JUCEES sob nº 32900613498;
- 15) Na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, registrada na JUCEMA sob nº 21900325132;
- 16) Na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59623-300, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, registrada na JUCERN sob nº 24900440708;
- 17) Na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58280-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, registrada na JUCEP sob nº 25900439930;
- 18) Na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25225-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, registrada na JUCERJA sob nº 33901566974.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, que vigorará conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Constitui-se a filial de **Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773.

§ 1º: Fica destacado para fins fiscais o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º: A filial de **Itajaí** tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.

§ 3º: A atividade da filial de **Itajaí** será realizada sem estocagem de produtos em seu estabelecimento, consistindo assim suas atividades em atividades comerciais e para emissão de documentos fiscais das operações de distribuição de asfaltos, bem

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

como demais atividades administrativas relacionadas.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não revogadas ou modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: Em decorrência desta alteração contratual, os sócios e o usufrutário resolvem consolidar o contrato social nos seguintes termos:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

MARCOS ROGÉRIO GRECA, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da carteira de identidade nº 3.860.734-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/09/2016 e inscrito no CPF nº 503.840.409-00;

JOSIANE GRECA SCHMUCK, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida Das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.861.866-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2014 e inscrita no CPF nº 734.441.039-72;

JULIANE GRECA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.860.428-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/08/2013 e inscrita no CPF nº 027.402.209-52;

AMADEU CLÓVIS GRECA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da cédula de identidade civil nº 352.151-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/02/2001 e inscrito no CPF nº 000.260.269-53, como usufrutuário.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios e usufrutuário da sociedade empresária limitada, com denominação de **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, bairro Chapada, Araucária, estado do Paraná, CEP 83707-754, com contrato social registrado sob o NIRE 41209294888 em sessão de 28/02/2020 e última alteração registrada sob nº 20224852590 em sessão de 04/08/2022 na JUCEPAR, a qual possui as seguintes filiais:

- 1) Na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, registro na JUCESP sob nº 35902091513;
- 2) Na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registro na JUCISRS sob nº 43900811051;
- 3) Na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registro da JUCESP sob nº 35902417982;
- 4) Na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registro na JUCEMS sob nº 54900186016;
- 5) Na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registro na JUCEMG sob nº 31901406240;
- 6) Na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0008-05, registro na JUCESP sob nº 35902091521;
- 7) Na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na JUCEMAT sob nº 51900208688;
- 8) Na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/nº, Cataratas, CEP 85818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471;
- 9) Na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61939-180, inscrita no CNPJ nº

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 02.351.006/0012-91, registrada na JUCEC sob nº 2390031950-9;
- 10) Na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, na Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na JUCEB sob nº 29900717372;
- 11) Na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aurenly III, CEP 77062-014, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, registrada na JUCETINS sob nº 17900071545;
- 12) Na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na rodovia GO 335, s/n, Quadra 01 Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, Abadiânia, CEP 72940-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0017-04 registrada na JUCEG sob nº 52900648425;
- 13) Na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29395-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, registrada na JUCEES sob nº 32900613498;
- 14) Na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, registrada na JUCEMA sob nº 21900325132;
- 15) Na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59623-300, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, registrada na JUCERN sob nº 24900440708;
- 16) Na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58280-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, registrada na JUCEP sob nº 25900439930;
- 17) Na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25225-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, registrada na JUCERJA sob nº 33901566974;
- 18) Na **Cidade de Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773.

Por este e na melhor forma de direito, resolvem consolidar o contrato social da sociedade, que vigorará conforme as cláusulas e condições a seguir:

Capítulo I**Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

Cláusula Primeira: A sociedade figura sob a denominação de **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, tendo por nome fantasia **GRECA ASFALTOS**.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ 02.351.006/0001-39
NIRE 41209294888
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, bairro Chapadã, CEP 83707-754.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos; asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 2399-1/99;
- b) Distribuição de asfaltos nacionais e importados, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99;
- c) Importação e Comércio de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores - CNAE 4530-7-02;
- d) Locação de veículos, próprios ou de terceiros sem motorista - CNAE 7719-5/99;
- e) Prestação de serviços:
 - a. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03;
 - b. De Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias - CNAE 4211-1/01;
 - c. Assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7112-0/00;
 - d. Depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleo de xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99;
- f) Participação societária em outras sociedades - CNAE 6463-8/00;
- g) Exploração de serviços públicos sob o regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção - CNAE 5221-4/00.

§ Único: O estabelecimento matriz desenvolve as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha,

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 2399-1/99;
- b) Distribuição de asfaltos nacionais e importados, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99;
 - c) Importação e Comércio de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores - CNAE 4530-7-02;
 - d) Locação de veículos, próprios ou de terceiros sem motorista - CNAE 7719-5/99;
 - e) Prestação de serviços:
 - a. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03;
 - b. Assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7120-1/00;
 - c. Depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleo de xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99;
 - f) Participação societária em outras sociedades - CNAE 6463-8/00;
 - g) Exploração de serviços públicos sob o regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção - CNAE 5221-4/00.

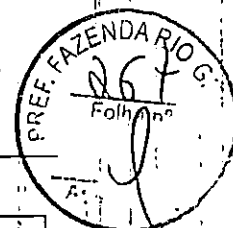
Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram em 01 de fevereiro de 1998.

Capítulo II

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), divididos em 1.231.367 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 13,17417950 (treze reais virgula um sete quatro um sete nove cinco zero centesimos de milionésimos) cada.

§ 1º: O capital social subscrito e inteiramente integralizado está assim distribuído

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

entre os sócios:

Sócio	Quotas sem usufruto	Quotas com usufruto	Total quotas	% Propriedade	% frutos + Votos	Valor Capital
Amadeu	-	-	-	0,0000%	34,2448%	-
Majic	-	-	-	0,0000%	0,0000%	-
Marcos	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Josiane	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Juliane	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Total	809.688	421.679	1.231.367	100,0000%	100,0000%	16.222.249,89
	65,76%	34,24%				
Valor nominal da quota						13,17417950

§ 2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, exceto quanto ao capital ainda não integralizado, onde todos respondem solidariamente pela integralização.

§ 3º: Considerando que o capital social da sociedade é composto também de quotas gravadas com usufruto vitalício, e assim há 421.679 (quatrocentos e vinte e uma mil, seiscentos e sessenta e nove) quotas gravadas em face de **Amadeu Clóvis Greca**, garantindo-lhe o direito extensivo ao pleno e incondicional exercício absoluto do direito de voto e percepção integral de frutos e lucros auferidos pela sociedade, juros do capital próprio distribuídos pela sociedade, bem como sujeitas as condições e encargos, nos termos do contrato de doação e alterações subsequentes, equivalente a 34,24% do capital social da sociedade.

Capítulo III

Da Administração

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Marcos Rogério Greca, Josiane Greca Schmuck, Juliane Greca** e o usufrutuário **Amadeu Clóvis Greca**, já qualificados, individualmente, cabendo a eles a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, observado o disposto no § 1º, 2º e 4º.

§ 1º: Nas operações relacionados à oneração ou venda de bens imóveis, bem como a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor de terceiros, a aprovação depende da aquiescência de Amadeu Clóvis Greca e de mais 2º (dois) dos demais sócios.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ 2º: O quórum de aprovação disposto no final do § 1º, quanto a prestação de aval, endosso, fiança ou caução em favor de terceiros, não se aplica, exclusivamente, nas operações em que sejam fornecidas garantias de avais, cauções, endossos e fianças em operações contratadas ou necessárias às empresas **Gregor Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.155.720/0001-40, **Greca Transportes de Cargas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 00.242.640/0001-08, **Atria S/A., Crédito, Financiamento e Investimento**, inscrita no CNPJ nº 05.956.581/0001-53, e **Brasil Mineração e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63, bem como as operações de "vendedor" relacionadas ao curso normal de negócios da sociedade.

§ 3º: Todos estão dispensados da prestação de caução.

§ 4º: Sem prejuízo ao contido no caput, inerente a administração da sociedade exercida individualmente pelos sócios e usufrutuário, ficou decidido, em comum acordo, após terem discutidos e refletidos sobre os efeitos, que a condição do Sr. Amadeu Clóvis Greca como administrador será por prazo indeterminado, e ou até que for de seu interesse, devendo os sócios Marcos Rogério Greca, Juliane Greca e Josiane Greca Schmuck, votar nas assembleias gerais e ou reunião de sócios, devidamente convocadas e válidas, de forma a propiciar sua reeleição sem qualquer restrição.

§ 5º: Também, e em comum acordo, após terem discutidos e refletidos sobre os efeitos, que para a destituição do Sr. Amadeu Clóvis Greca, da função de administrador, somente ocorrerá com a votação unânime dos sócios em assembleia geral e ou reunião de sócios devidamente convocada e válidas.

§ 6º: Os administradores poderão constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como, os poderes e prazos de validade, por prazo não superior a 1 ano, ressalvado os mandatos para fins judiciais.

Cláusula Sétima: Ficam ratificadas todas e quaisquer autorizações e procurações outorgadas pela sociedade sob a forma de sociedade anônima, as quais continuam em pleno vigor, ressalvado os casos onde os prazos já tenham expirado.

Cláusula Oitava: As procurações outorgadas pela empresa, tendo como qualificação somente o estabelecimento matriz da sociedade, serão válidas, para



todos efeitos legais, para atos envolvendo as filiais, já constituídas ou não, independente da qualificação delas constarem expressamente no mandato:

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração (pró-labore), a quantia mensal fixada de comum acordo pelos sócios, que será levada em conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: DESEMPEDIMENTO - Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(rem) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IV

Das Deliberações dos Sócios e Alterações do Contrato Social

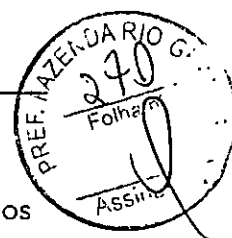
Cláusula Décima Primeira: Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual:

§ 1º: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, podendo ser realizada por:

- a) carta registrada com aviso de recebimento;
- b) correspondência entregue contra recibo;
- c) notificação judicial ou extrajudicial;
- d) por correio eletrônico, mediante comprovante de leitura da mensagem, que em todos os casos, deverá estabelecer a forma, o local, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como um resumo da pauta de assuntos. Em todos os casos, deve ser enviado com o mínimo 8 (oito) dias de antecedência do conclave.

§ 2º: As reuniões poderão ocorrer:

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- a) de forma exclusivamente presencial;
- b) de forma semipresencial; e/ou
- c) de forma digital. Considera-se forma "semipresencial", quando os sócios puderem participar e votar presencialmente, no local determinado para a realização do conclave, mas também à distância mediante envio de boletim de voto à distância e ou via remota por sistema eletrônico. E forma "digital", quando os sócios só puderem participar e votar mediante envio de boletim de voto à distância e ou via remota por sistema eletrônico.

§ 3º: Para todos os efeitos legais, as reuniões digitais, serão consideradas realizadas na sedes da sociedade.

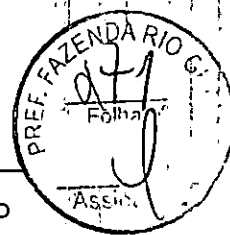
§ 4º: O local da realização da reunião presencial e ou semipresencial, deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

§ 5º: No aviso de convocação para o conclave, deverá ser informado destacadamente sua forma de realização. No caso da forma semipresencial e ou digital, deverá constar de forma detalhada como os sócios poderão participar e votar a distância, podendo, entretanto, conter somente informações resumidas, com indicação de endereço eletrônico do site da empresa onde as informações completas estarão disponíveis de forma segura. No caso da forma semipresencial e digital, o anúncio deve informar também quais documentos os sócios, e ou seus representantes legais, devem encaminhar à sociedade, para que possam participar da reunião, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura dos trabalhos.

§ 6º: A sociedade, deverá adotar sistema de tecnologia acessível, próprio e ou terceiros, para que todos os sócios possam participar do conclave, bem como votar a distância quando as reuniões ocorrerem de forma semipresencial e ou digital, sendo de inteira responsabilidade dos sócios, promoverem equipamento de informática, bem como acesso à internet para acessar o sistema disponibilizado pela sociedade.

§ 7º: O sistema eletrônico adotado pela sociedade para realização das reuniões semipresenciais e digital, devem garantir:

- a) a segurança, confiabilidade e transparência do conclave;
- b) o registro de presença dos sócios;



- c) a preservação do direito de participação a distância do sócio durante todo o conclave;
- d) o exercício do direito de voto a distância, bem como seu registro;
- e) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;
- f) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos sócios;
- g) a gravação integral do conclave, que deverá ficar arquivado na sede da sociedade;
- h) a participação de administradores e demais pessoas autorizadas ou obrigadas a participar do conclave.

§ 8º: Será considerado presente na reunião para todos os efeitos legais nos casos semipresencial e ou digital, o sócios e ou representante legal, que:

- a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela sociedade; ou,
- c) que registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela sociedade; Nos casos de conclave semipresencial e digital, os livros societários e a ata da reunião, poderão ser assinados pelos presidente e secretário da mesa, que certificará em tais documentos os sócios e ou representantes presentes.

§ 9º: caso a sociedade venha a adotar, no caso dos conclaves semipresencial e ou digital, o boletim de voto a distância, este deverá conter:

- a) todas as matérias constantes da ordem do dia da reunião;
- b) orientações sobre o seu envio à sociedade;
- c) a indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, ou seu representante; e
- d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

§ 10º: ainda em relação ao boletim de voto a distância, sociedade deverá disponibilizar o boletim de voto a distância em versão passível de impressão e preenchimento manual, encaminhado por meio de sistema eletrônico (via e-mail) para o endereço cadastrado e ou informado pelo sócio e ou representante à empresa, devendo a descrição das matérias a serem deliberadas:

- a) serem feitas em linguagem clara, objetiva e que não induza o sócio a erro;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- b) deve ser formulada como uma proposta e indicar o seu autor, de modo que o sócio precise somente aprová-la, rejeitá-la ou abster-se; e
- c) pode conter indicações de páginas na rede mundial de computadores da empresa (site), nas quais as propostas estejam descritas de maneira mais detalhada ou que contenham os documentos exigidos pela legislação vigente.

§ 11º: O boletim de voto a distância deve ser enviado ao sócio na data da publicação da primeira convocação para a reunião semipresencial ou digital, e deve ser devolvido à sociedade no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave. Por conseguinte, a sociedade, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância, deve comunicar ao sócio e ou seu representante:

- a) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que seu voto seja considerado válido; ou
- b) pedido para ele faça a retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. O sócio pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto neste parágrafo, sendo que, embora o sócio envie o boletim de voto, ele não ficará impedido de se fazer presente e promover seu voto no conclave, que neste caso será desconsiderado o boletim de voto à distância enviado.

§ 12º: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação, de acordo com a forma prevista no § 2º, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

§ 13º: Entre os presentes, serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião, e tomar-se-á por escrito ou de forma eletrônica, as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

§ 14º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 15º: A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 16º: Anualmente deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

§ 17º: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, serão aprovadas com o voto favorável do usufrutuário Amadeu Clóvis Greca, somado ao voto de mais 2 (dois) sócios, ressalvadas as demais regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que depender de quorum maior em decorrência de lei.

§ 18º: As operações de transformação de espécie societária, poderão ser deliberadas pelo quórum descrito no § 17.

Capítulo V**Do Exercício Social e Distribuição de Resultados**

Cláusula Décima Segunda: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, e ao seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º: Os Lucros apurados, bem como a remuneração do capital próprio instituído pelo art. 9º Lei 9.249/95 poderão ser distribuídos de forma desproporcional a participação no capital social, considerando inclusive os direitos do usufrutuário, a ser definido os valores em reunião de sócios.

§ 2º: Dos lucros apurados no exercício, após compensados os prejuízos acumulados existentes, 20% (vinte por cento) serão distribuídos anualmente como lucros mínimo, podendo ser imputado o valor dos juros sobre o capital próprio creditados nos termos do artigo 9º Lei 9.249/95, observado o disposto no § 3º.

§ 3º: Por deliberação de todos dos sócios e usufrutuário, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, após feitas as

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

compensações de prejuízos acumulados existentes, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização.

§ 4º: A sociedade poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal e, a critério dos sócios, distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, que serão referendados na reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

§ 5º: O primeiro exercício social foi encerrado em 31 de dezembro de 1998.

Capítulo VI
Abertura de Filiais

Cláusula Décima Terceira: A sociedade pode, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios.

§ 1º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, Inscrito no CNPJ nº 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registrada na JUCESP sob nº 35902417982, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 2º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registrada na JUCEMS sob nº 54900186016, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 3º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registrada na JUCEMG sob nº 31901406240, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 4º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrito no

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 17 de 25



CNPJ nº 02.351.006/0008-05, registrada na JUCESP sob nº 35902091521, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 5º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registrada na Junta Comercial do RS sob nº 43900811051, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 6º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, Registro na JUCESP sob nº 35902091513, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 7º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na Junta Comercial do Mato Grosso sob nº 51900208688, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 8º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/ nº, Cataratas, CEP 85.818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 9º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61.939-180, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, registrada na Junta Comercial do Ceará sob nº 2390031950-9, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 10º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na Junta Comercial da Bahia sob nº 29.900.717.372, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 11º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aurenny III, CEP 77.062-014, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17900071545, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 12º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na Rodovia GO 335, S/N, Quadra 01, Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, CEP 72940-000, registrada na Junta Comercial de Goiás sob nº 52900648425, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0017-04, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 13º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29.395-000, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob nº 32900613498, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 14º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21900325132, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 15º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59.623-300, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob nº 24900440708, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 16º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58.280-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25900439930, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 19 de 25



§ 17º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25.225-030, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 33901566974 e inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 18º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773 com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz

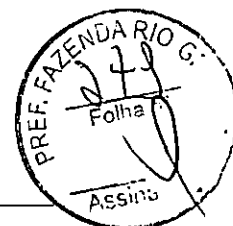
§ 19º: As filiais de Guarulhos, Esteio, São José do Rio Preto, Campo Grande, Betim, Paulínia, Cuiabá, abadiânia e Maracanaú, desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímeros e pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas) bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE - 2399-1/99.
- b) Distribuição, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE - 4684-2/99.
- c) Prestação de serviços:
 - a. de transportes rodoviário de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios e ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.
 - b. de assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7120-1/00.
 - c. de depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleo de xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99.

§ 20º: A filial de Palmas, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Distribuição, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99;
- b) Prestação de serviço:
 - a. de transportes rodoviário de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de

Página 19 de 24

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

veículos próprios e ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.

§ 21º: As filiais de Madre de Deus e Itajaí desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.

§ 22º: As filiais de Ibatiba, bacabeira, Mossoró e Mamanguape desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;

§ 23º: A filial de Cascavel desenvolve as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.
- c) Prestação de serviços:
 - a. De Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias - CNAE 4211-1/01;
 - b. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.

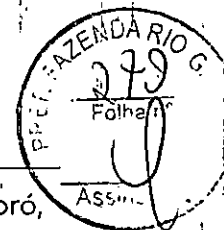
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 21 de 25



§ 24º: A atividade das Filiais de Madre de Deus, Palmas, Ibatiba, Mossoró, Mamanguape, Duque de Caxias e Itajaí são realizadas sem estocagem de produtos em seu estabelecimento, consistindo assim suas atividades em atividades comerciais e para emissão de documentos fiscais das operações de distribuição de asfaltos, bem como demais atividades administrativas relacionadas.

§ 25º: Embora alguns estabelecimentos (filiais) não exerçam diretamente a atividade de Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias, elas poderão fornecer os materiais necessários à execução da obra.

Capítulo VII

Saída Voluntária, Exclusão de Sócio e Recebimento de Haveres

Cláusula Décima Quarta: Poderá qualquer Sócio voluntariamente se retirar da Sociedade, sem restrição de época ou necessidade de indicação de causa.

§ 1º: Os Sócios que desejarem exercer o direito de saída voluntária deverão notificar sua intenção aos demais Sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º: No prazo indicado no § 1º, poderá o Sócio notificante tornar sem efeito a notificação (por meio de nova comunicação aos demais Sócios, pela mesma forma que a utilizada para o envio da comunicação inicial). Neste caso, o Sócio notificante deverá indenizar as Sociedades em relação a todas as despesas eventualmente incorridas com a realização do processo de apuração de seus haveres.

§ 3º: Esgotado o prazo indicado no § 1º sem que o Sócio notificante exerça o direito descrito no § 2º, serão tomadas, de forma imediata, as medidas necessárias ao registro do afastamento do Sócio.

Cláusula Décima Quinta: O Sócio que praticar ato ou estiver vinculado a fato de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da atividade empresarial desenvolvida por qualquer das Sociedades, poderá ser excluído, por deliberação em reunião de Sócios ou assembleia.

§ único: Deverá constar do termo de convocação do Sócio excluindo, bem como da ata que resultar da deliberação, o fundamento fático da exclusão.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Décima Sexta: Os Sócios que se retirarem ou forem excluídos de qualquer das Sociedades terão direito ao recebimento de haveres calculados com base no valor econômico ou patrimonial das quotas ou ações que detinha, prevalecendo o critério que gerar o maior valor. O mesmo procedimento será adotado em outras hipóteses de dissolução parcial da(s) Sociedade(s).

§ 1º: Caberá à administração da Sociedade contratar empresa idônea, com notória especialização em avaliações de empresas, para a elaboração de um laudo de avaliação, que deverá determinar qual o valor a ser pago ao ex-Sócio. Este laudo deverá ser produzido e aprovado em reunião de sócios ou assembleia social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do fato caracterizador da dissolução parcial. Caso este prazo seja descumprido, a Sociedade(s) deverá(ão) pagar ao ex-sócio juros equivalentes a 120% da variação do CDI sobre o valor indicado no laudo de avaliação, calculados *pro rata die* em relação ao período de atraso.

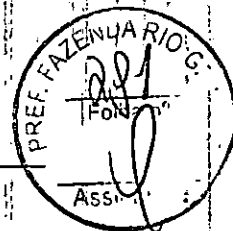
§ 2º: Se este laudo for aprovado pelos Sócios, o Presidente da reunião de sócios ou assembleia providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, o envio de notificação ao ex-Sócio em cujo benefício estão sendo apurados os haveres, da qual constará cópia da íntegra do laudo, bem como da ata que o aprovou.

§ 3º: Uma vez enviado o laudo de avaliação, devidamente aprovado, ao ex-Sócio, caberá à Sociedade efetuar o pagamento dos haveres devidos ao ex-Sócio, em 10 (dez) parcelas anuais, com remuneração e correção coincidentes com o índice da caderneta de poupança, vencendo a primeira parcela em 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do laudo de avaliação produzido na forma do § 2º.

§ 4º: Se o ex-Sócio não concordar com o laudo de avaliação, poderá, por meio de procedimento arbitral, contestá-lo, sem prejuízo de, imediatamente, receber o valor constante do laudo de avaliação aprovado pelos demais sócios, no prazo e parcelas descritos do § 3º.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

Cláusula Décima Sétima: A sociedade quanto aos casos omissos pelo contrato e as normas que regulam as sociedades limitadas, é assistida pelas normas das sociedades anônimas - lei nº 6.404/76, e alterações subsequente, nos termos do artigo 1.053/2002 - Código Civil Brasileiro.



Cláusula Décima Oitava: Toda e qualquer espécie de conflito que possa vir a ocorrer entre as Partes, resultante e/ou relativo à interpretação ou execução do presente Instrumento, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de qualquer de suas disposições, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (Arbitac), de acordo com seu Regulamento em todas as matérias não reguladas de forma diversa na presente cláusula.

§ 1º: O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, nomeados da seguinte forma:

- (i) a Parte que solicitar a instauração do Tribunal Arbitral nomeará um árbitro;
- (ii) a Parte ou Parte em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão (em conjunto, se formais do que uma Parte) outro árbitro; e
- (iii) os dois árbitros desse modo nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral. Na hipótese de (i) as Partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (ii) os dois árbitros assim nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do Tribunal Arbitral, então, o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas Partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ao) nomeado(s) pelo Presidente da Câmara de Arbitragem.

§ 2º: A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será sigilosa.

§ 3º: O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedado o julgamento por equidade.

§ 4º: A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as Partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



razoáveis.

Cláusula Décima Nona: Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral precedente, as Partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado pelas Partes.

E por assim achar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Araucária-PR, 31 de outubro de 2022.

Amadeu Clóvis Greca
Assinado via Certificado Digital

Juliane Greca
Assinado via Certificado Digital

Josiane Greca Schmuck
Assinado via Certificado Digital

Marcos Rogério Greca
Assinado via Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026026953	AMADEU CLOVIS GRECA
02740220952	JULIANE GRECA
50384040900	MARCOS ROGERIO GRECA
73444103972	JOSIANE GRECA SCHMUCK



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 16:20 SOB Nº 20227555058.
PROTOCOLO: 227555058 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214814560. CNPJ DA SEDE: 02351006000139.
NIRE: 41209294888. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



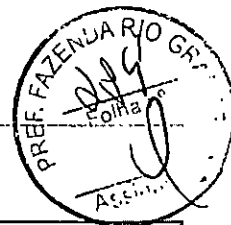
Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.		Protocolo: PRC2314792456	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209294888	CNPJ 02.351.006/0001-39	Data de Ato Constitutivo 29/01/1998	Início de Atividade 01/02/1998
Endereço Completo Avenida DAS ARAUCÁRIAS, Nº 5126, FUNDOS, CHAPADA - Araucária/PR - CEP 83707-754			
Objeto Social A.INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO (ASFALTOS, ASFALTO OXIDADO, ASFALTOS MODIFICADOS, INCLUSIVE POR POLIMERO E POR PO DE BORRACHA, ASFALTO DILUIDO, EMULSOES ASFALTICAS COM POLIMERO E EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS E ANIONICAS), BEM COMO ADITIVOS PARA ASFALTOS E SEUS DERIVADOS - CNAE 2399-1/99 B.DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ASFALTOS E SEUS DERIVADOS E OLEO DE XISTO - CNAE 4684-2/99 C.IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES - CNAE 4530-7-02 D.LOCACAO DE VEICULOS, PROPRIOS OU DE TERCEIROS SEM MOTORISTA - CNAE 7719-5/99 E.PRESTACAO DE I.DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL, DE DERIVADOS DE PETROLEO A GRANEL, DE ASFALTO E SEUS DERIVADOS, UTILIZANDO-SE DE VEICULOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, EM RODOVIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - CNAE 4930-2/03 II.ASSISTENCIA TECNICA EM ASFALTOS DE TODOS OS TIPOS E ENSAIOS DE LABORATORIO - CNAE 7120-1/00 III.DEPOSITO E ARMAZENAGEM PARA TERCEIROS DE ASFALTOS E SEUS DERIVADOS, E OLEO DE XISTO, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS - CNAE 5211-7/99 F.PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS SOCIEDADES - CNAE 6463-8/00 G.EXPLORACAO DE SERVICOS PUBLICOS SOB O REGIME DE CONCESSAO, DE PRIVATIZACAO, DE PERMISSAO OU OUTRO QUALQUER, AINDA QUE DESVINCULADO DE SUA CONSTRUCAO - CNAE 5221-4/00.			
Capital Social R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) Capital Integralizado R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JOSIANE GRECA SCHMUCK	734.441.039-72	R\$ 5.407.416,63	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MARCOS ROGERIO GRECA	503.840.409-00	R\$ 5.407.416,63	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JULIANE GRECA	027.402.209-52	R\$ 5.407.416,63	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
JOSIANE GRECA SCHMUCK	734.441.039-72	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
AMADEU CLOVIS GRECA	000.260.269-53	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
MARCOS ROGERIO GRECA	503.840.409-00	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
JULIANE GRECA	027.402.209-52	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
16/11/2022	20227555058	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43900811051		CNPJ: 02.351.006/0003-09	
Endereço Completo			
RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1850, SÃO SEBASTIÃO, Esteio, RS, CEP: 93265350			
2 - NIRE: 21900325132		CNPJ: 023.510.06-	
Endereço Completo			
RODOVIA BR 135, Nº S/N, KM 4 SALA 01, ESTRADA FAZENDA PRIMAVERA, Bacabeira, MA, CEP: 65143000			
3 - NIRE: 31901406240		CNPJ: 02.351.006/0006-43	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	Protocolo: PRC2314792456
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo AVENIDA ENGENHEIRO GERHARD ETT, Nº 1655, SALA A, PAULO CAMILO, Betim, MG, CEP: 32667600 4 - NIRE: 35902091521 CNPJ: 02.351.006/0008-05	
Endereço Completo AVENIDA ANTONIO FADIN, Nº 401, SALA C, CASCATA, Paulínia, SP, CEP: 13140000 5 - NIRE: 17900071545 CNPJ: 02.351.006/0016-15	
Endereço Completo AVENIDA H, Nº SN, QUADRA 74; LOTE 16; SALA 02, JARDIM AURENY III, Palmas, TO, CEP: 77062014 6 - NIRE: 42902103452 CNPJ: 02.351.006/0023-44	
Endereço Completo AVENIDA OSVALDO REIS, Nº 3487, SALA 110, PRAIA BRAVA DE ITAJAI, Itajaí, SC, CEP: 88306773 7 - NIRE: 35902417982 CNPJ: 02.351.006/0004-81	
Endereço Completo RUA ULYSSES JAMIL CURY, Nº 1140, CIDADE INDUSTRIAL, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15092601 8 - NIRE: 29900717372 CNPJ: 02.351.006/0013-72	
Endereço Completo RUA DO DENDE, Nº 186, 1ª ANDAR, SALA 05, CENTRO, Madre de Deus, BA, CEP: 42600000 9 - NIRE: 23900319509 CNPJ: 02.351.006/0012-91	
Endereço Completo AVENIDA PARQUE NORTE II, Nº 201, DIF I, Maracanaú, CE, CEP: 61939180 10 - NIRE: 35902091513 CNPJ: 02.351.006/0002-10	
Endereço Completo RUA JOAO PEDRO BLUMENTHAL, Nº 509, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE, Guarulhos, SP, CEP: 07224150 11 - NIRE: 51900208688 CNPJ: 02.351.006/0010-20	
Endereço Completo RODOVIA BR 364 KM 16,3, Nº SN, SALA 08, DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá, MT, CEP: 78098970 12 - NIRE: 24900440708 CNPJ: 02.351.006/0020-00	
Endereço Completo AVENIDA INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº S/N, SALA 06, SANTA JULIA, Mossoró, RN, CEP: 59623300 13 - NIRE: 54900186016 CNPJ: 02.351.006/0005-62	
Endereço Completo AVENIDA PRINCIPAL 01, Nº 1440, NUCLEO INDUSTRIAL, Campo Grande, MS, CEP: 79108550 14 - NIRE: 41900777471 CNPJ: 02.351.006/0009-96	
Endereço Completo RODOVIA BR 369 KM 521,5, Nº SN, CATARATAS, Cascavel, PR, CEP: 85818640 15 - NIRE: 52900648425 CNPJ: 02.351.006/0017-04	
Endereço Completo RODOVIA GO 335, Nº S/N, QUADRA 01; LOTE 1A e 1B, DISTRITO AGROINDUSTRIAL, Abadiânia, GO, CEP: 72940000 16 - NIRE: 32900613498 CNPJ: 023.510.06-	
Endereço Completo RUA SALOMÃO FADLALAH, Nº 286, ANDAR 2; SALA 24, CENTRO, Ibatuba, ES, CEP: 29395000 17 - NIRE: 25900439930 CNPJ: 02.351.006/0021-82	
Endereço Completo RODOVIA BR-101, Nº s/n, KM 40,2; SALA 01, Satélite, Mamanguape, PB, CEP: 58280000 18 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 02.351.006/0022-63	
Endereço Completo AVENIDA FAVOR, Nº 90, SALA 103, VILA ACTURA, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25225030	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 13:10:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZFMFACJZ.

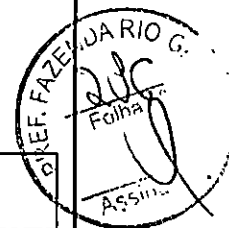


PRC2314792456

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.351.006/0001-39
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/1998

NOME EMPRESARIAL
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRECA ASFALTOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DAS ARAUCARIAS

NÚMERO
5126

COMPLEMENTO
FUNDOS;

CEP
83.707-754

BAIRRO/DISTRITO
CHAPADA

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRECAASFALTOS.COM.BR

TELEFONE
(41) 2106-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

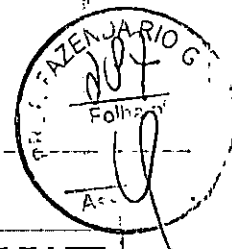
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 11:34:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2348991710

NOME JULIANE GRECA	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3860428 / SESP PR	
CPF 027.402.209-52	DATA NASCIMENTO 28/04/1978
FILIAÇÃO AMADEU CLOVIS GRECA MARIA TEREZINHA GRECA	
PERMISSÃO A	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO J1243456L03	VALIDADE 14/02/2022
1ª HABILITAÇÃO 13/08/1996	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 14/02/2022
-----------------------	----------------------------

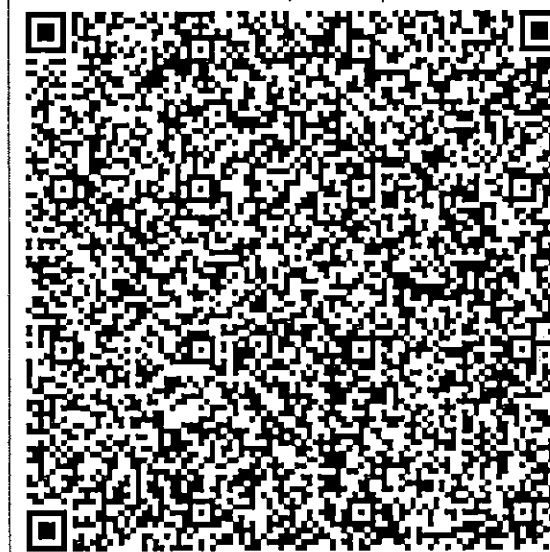
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67107122886
PR920945402

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

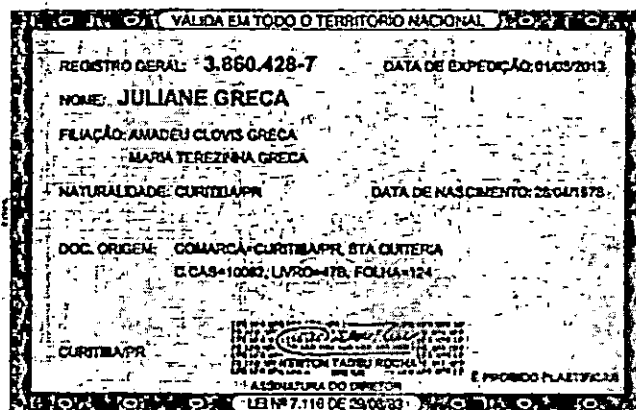


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

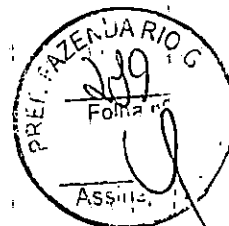
SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021, 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397.2-9. Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020, CNJ, artigo 22.



Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:12:31
SELO Nº: 0183994ADAA0000000013721B
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULIANE GRECA

Nº de inscrição
027402209-52

Data de nascimento
28/04/78

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Juliane Greca

JULIANE GRECA

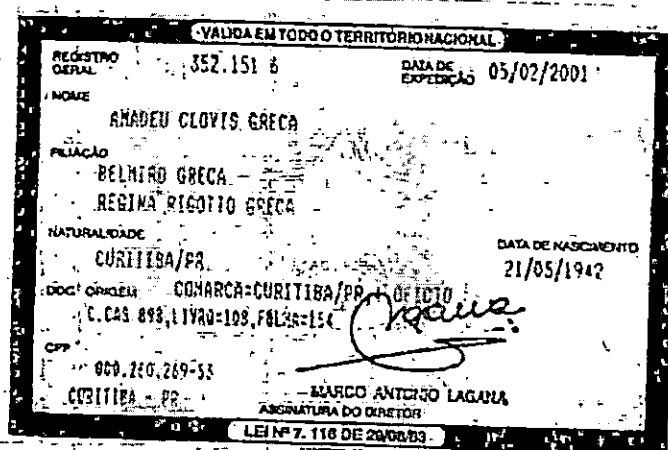
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **09/07/21**

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:18:16
SELO Nº: 0183994ADAA00000000139217
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato, de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:25:34
SELO Nº: 0183994ADAA0000000014121M
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>





Valor em R\$ e Valor em Dólares	
R\$ 90.000,7535	
12/05/189	
D. - CURTIBA	
01/06/2021	
Valor em R\$ e Valor em Dólares	
R\$ 000,260,269,53	
AMADEU CLOVIS GRECA	
21-05-43	

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:27:09
SELO Nº: 0183994ADAA0000000014221K
Valide este selo em: <https://honus.funarpem.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSEANE GRECA SCHMUCK

Nº de Inscrição: **734441039-72** Data do Nascimento: **30/11/68**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
JOSEANE GRECA SCHMUCK

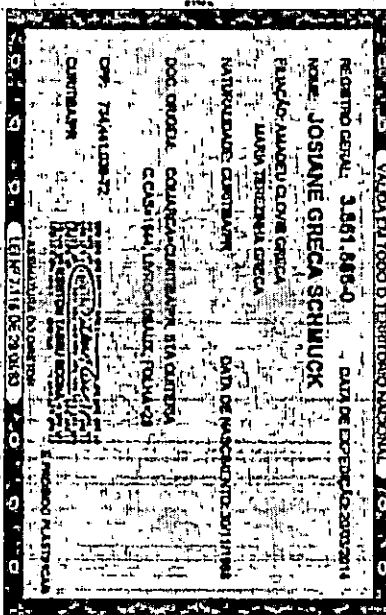
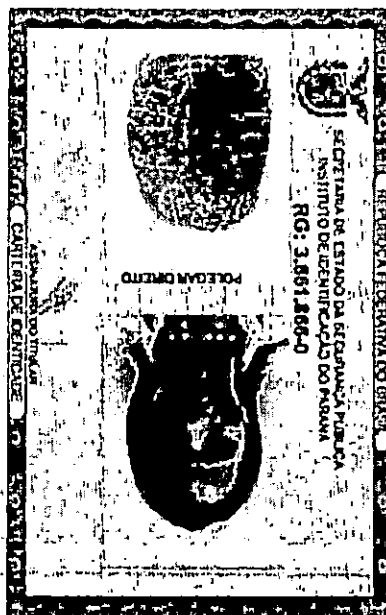
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **08/01/98**

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:21:38
SELO Nº: 0183994ADAA00000000140210
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>

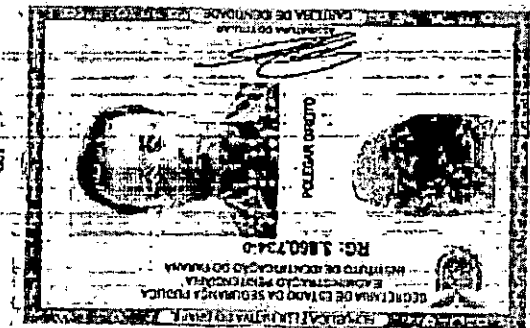
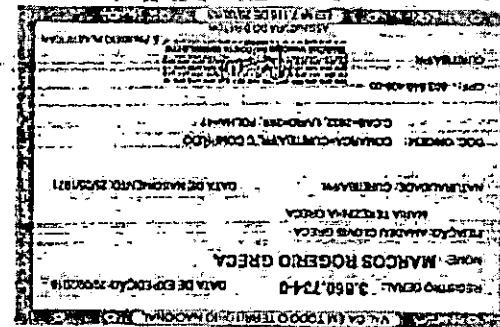


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de maio de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



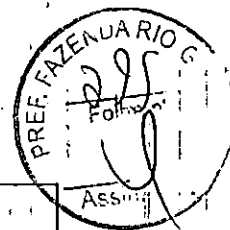
Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:16:12
SELO Nº: 0183994ADAA00000000138219
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>





Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 11:03:09
SELO Nº: 0183994ADAA0000000014521E
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.351.006/0001-39
Razão
Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
Endereço: AV DAS ARAUCARIAS 5126 / CHAPADA / ARAUCARIA / PR / 83707-754

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701142930797316

Informação obtida em 28/02/2023 15:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 02.351.006/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:20:11 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **1A22.66E9.6700.188E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028670754-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.351.006/0001-39
Nome: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 10862/2023

Nome/Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 02.351.006/0001-39

Endereço: AVENIDA DAS ARAUCARIAS

Bairro: CHAPADA

Complemento: Fundos

Cidade: Araucária - PR

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Nº: 5126



Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

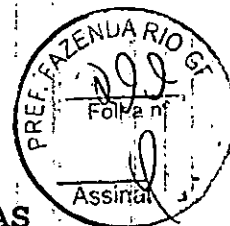
Araucária PR quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 às 13:50 hs.

Certidão Válida até 24/03/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-LZZPAPTMCPCKMK-3
Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.351.006/0001-39
Certidão nº: 7922410/2023
Expedição: 23/02/2023, às 09:31:58
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001248-43.2010.5.15.0087 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ 02.351.006/0001-39,

ARAUCARIA/PR, 28 de Fevereiro de 2023, 14:36:52

FABIO BAVARESCO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Exp. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCARIA - PARANÁ
C.N.P.J. nº 022.713.70/001-02

Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001

<<<<<< CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR. >>>>>>



MOSSORÓ/RN - Av. Wilson R
CNPJ - 00.779

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 24/06/2021 - 15:17:55
SELO Nº: 0183994ADAA0000000012221M
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



ATESTADO

CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Wilson Rosado, 01, inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.059/0001-20 vem por meio desta, para os devidos fins, atestar que a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.351.006/0001-39 situada na Avenida das Araucárias, 126, Ciar, Araucária/PR, industrializou e forneceu durante o período de janeiro/2015 a dezembro/2015 os seguintes materiais:

Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-50/70	8.586,30 toneladas
Agente Melhorador de Adesividade (DOP)	5,13 toneladas
Asfalto Diluído de Petróleo- CM-30	1.366,90 toneladas
Emulsão Asfáltica - CM-IMPRIMAÇÃO	152,22 toneladas
Emulsão Asfáltica RR-2C	1.523,29 toneladas
Emulsão Asfáltica Modificada por Polímero RC-1C-E (RC-MICRO)	58,67 toneladas



Atestamos ainda, que a empresa GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.242.640/0001-08, situada na Avenida das Araucárias, 5126, Ciar, Araucária - Estado do Paraná realizou as entregas de material, e ambas as empresas foram pontuais na entrega dos produtos em nossas obras e/ou usinas, dentro do prazo e das condições de acordo com a solicitação e do regulamento do Quadro de Especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Curitiba, 13 de Setembro de 2017.

Assinatura Representante
RG/CPF: 750.373.274-15
Cargo - Sócio Proprietário



2º OFÍCIO
Rua Santos Dumont, 10 - Centro
55000-000 Mossoró, RN Fone: (84) 3317-4278

RECONHEÇO, por semelhança a
firma de LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
dou fé.

14 SET 2017

Luzinia B. de Mendonça Fernandes, Titular
Roberto Alves, C. Fernandes, Substituto
Francisco José Maximiliano, Substituto
Luana Karoly Mendonça Fernandes, Substituto



ATESTADO



Atestamos, a requerimento da interessada, sob os protocolos de números 70103; 70104; 70105; 70106 - 2301 2018, e de acordo com os documentos existentes na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que a referida empresa forneceu emulsão asfáltica para este Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - CNPJ 17.309.790/0001-94, situado na Av. dos Andaraes 1120 - Centro Belo Horizonte/MG, sob as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços 204/2013, 205/2014, 11/2016, 406/2016.

DADOS

INTERESSADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S.A.
CNPJ: 02.351.006/0001-39
ENDEREÇO: AV. DAS ARAUCÁRIAS, 5126, CIAR, ARAUCÁRIA/PR

DISCRIMINAÇÃO

Fornecimento de emulsão asfáltica conforme quadro abaixo:

ITEM	PERÍODO	REGISTRO DE PREÇOS	TONELADAS
Asfalto Modificado por Borracha - AB8	24/10/2014 a 12/12/2014	205/2014	1.532,61
	15/03/2017 a 08/02/2018	406/2016	1.390,87
	08/08/2016 a 28/10/2016	11/2016	1.632,73
	05/12/2013 a 16/10/2014	204/2013	7.365,34
Emulsão Asfáltica Modificada por Polímero RL-1C-E	05/12/2013 a 16/10/2014	204/2013	2.825,64
Emulsão Asfáltica RR-2C	05/12/2013 a 16/10/2014	204/2013	1965,33
Emulsão Asfáltica RR-1C	05/12/2013 a 16/10/2014	204/2013	2.524,80

E, para constar, foi lavrado o presente atestado, que vai assinado pelo Chefe da Gerência Administrativa, pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Rodoviária e pelo Vice Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2018.

George Henrique Teixeira dos Santos
Chefe da Gerência Administrativa
MASP. 1427815-4

Múcio Guilherme Brandão de Carvalho
Diretor de Obras de Infraestrutura Rodoviária
MASP. 1391718-2

Dario Raul Duarte
Vice Diretor Geral
MASP. 01036236



Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,92
Imp.: R\$ 2,70 Selo: R\$ = 1,02
Total: R\$ 7,62 - 21/09/2022 - 17:27:46
SELO Nº: F399X.mmtq.GLH2-HP9t.I3wmr
Valide este selo em: selo.funarpen.com.br



ATESTADO

NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Candido de Abreu, 776, Sala 2301, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.955.426/0001-24 vem por meio desta, para os devidos fins, atestar que a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.351.006/0001-39 situada na Avenida das Araucárias, 5126, Ciar, Araucária/PR, Industrializou e forneceu durante o período de Janeiro/2021 a Dezembro/2021 o seguinte material:

Produto	Qtde - Toneladas
Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP -50/70	1.168,95
Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP -30/45	1.678,30
Emulsão Asfáltica para Imprimação - CM-IMPRIMAÇÃO	150,66
Asfalto Modificado por Polímero 55/75 - Flexpave 55/75	206,86
Asfalto Modificado por Polímero 60/85 - Flexpave 60/85	1.063,55
Emulsão Asfáltica Modificada por Polímero - RC-1C-E - RC-MICRO	272,66
Emulsão Asfáltica RR-1C	526,47
Emulsão Asfáltica Modificada por Polímero - RR-1C-EP	382,15
Emulsão Asfáltica RR-2C	481,73

Atestamos ainda, que a empresa GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.242.640/0001-08, situada na Avenida das Araucárias, 5126, Ciar, Araucária - Estado do Paraná realizou as entregas do material, e ambas as empresas foram pontuais na entrega dos produtos em nossas obras e/ou usinas, dentro do prazo e das condições de acordo com a solicitação e do regulamento do Quadro de Especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.




ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA
CREA-PR 33674/D
SÓCIO DIRETOR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alessandra Elisangela Firme, em segunda-feira, 22 de agosto de 2022 16:46:57 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Cândido do Abreu, Nº 651 - Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP: 80.530-907 - (41) 3324-1100

Selo nº F377X.u8qtv.PTzsl-Tm28Z.AGFXK

Consulte esse selo em <http://selo.funarper.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:

[0038394]-ALESSANDRA RAIMUNDO FELIX DA SILVA

Dou fe 17 de Agosto de 2022

Em Teste da Verdade

KATH CILEKE DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE

Emol: R\$ 4,92 - (VRC 21,73) - Funreju: R\$ 1,34 - Selo R\$ 1,02 - Fundep R\$ 0,27 - Issqn R\$ 0,21 - Total R\$ 8,49



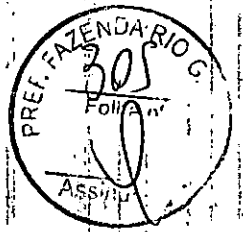
Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCRIVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,92
Imp.: R\$ 2,70 Selo: R\$ = 1,02
Total: R\$ 7,62 - 22/08/2022 - 16:43:35
SELO Nº: F399X.XRqtb.r9ssl-mOlwY.l3pEw
Valide este selo em: selo.funarpen.com.br



Araucária, 15 de Março de 2023

A

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR
Pregão Eletrônico: 9/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda CNPJ nº 02.351.006/0001-39, com sede na Av das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

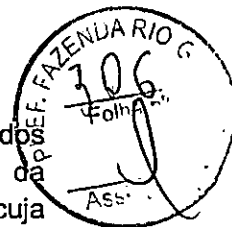
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº 027.402.209-52, portadora da carteira de identidade nº 3.860.428-7, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é Juliane Greca, Portadora do RG 3.860.428-7 e CPF nº 027.402.209-52, cuja função sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao.ara@grecaasfalros.com.br

Telefone: (41)2106-8600

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

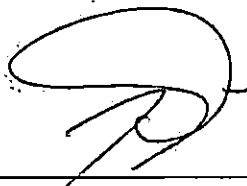
13) Nomeamos e constituímos o senhora Juliane Greca, Portadora do RG 3.860.428-7 e CPF nº 027.402.209-52, para ser a responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5128
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR



Araucária, 15 de Março de 2023

A

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR
Pregão Eletrônico: 9/2023



**ANEXO I
DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

Eu, Juliane Greca, representante legal da empresa GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda, regularmente inscrita no CNPJ: 02.351.0006/0001-39, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

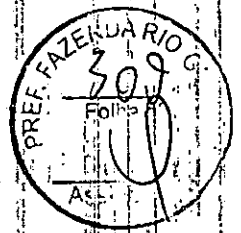
Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5128
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

Araucária, 16 de Março de 2023

A

Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR
Pregão Eletrônico: 9/2023



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – ITEM 17.1.1

A empresa GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda, CNPJ nº 02.351.006/0001-39, com sede na Av. das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR. Através de seu representante legal infra-assinado:

Declaramos que a empresa e usina de fornecimento não ultrapassa a distância de 50 (cinquenta) quilômetros em referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme solicitado no item 6 do termo de referência.

○ Av. das Araucárias, 5126 - Chapada, Araucária

○ R. Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande

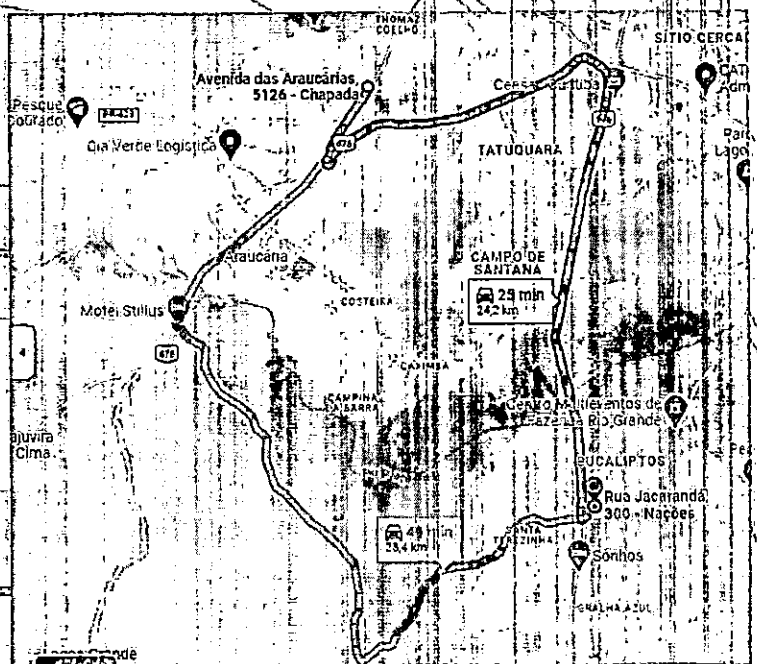
⊕ Adicionar destino

Sair agora ▼ Oções

Enviar rotas para seu smartphone

via Rod. Br-476/Rod. do Xisto e BR-116	25 min 24,2 km
Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito	
Detalhes	
via Av. Pedro Euzébio Lemos	49 min 28,4 km
Pouco trânsito, como de costume	

Conheça R. Jacarandá, 300 - Nações



Atenciosamente,

Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.

AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

DESPACHO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.222311/2019-94,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica GTI PETROQUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.233/0001-20, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.42.46.32510233,

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.201608/2018-35, autoriza a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ nº 02.351.006/0001-39, a operar a instalação de distribuidor de asfalto localizada na Avenida das Araucárias 5126, Chapada, Araucária/PR, CEP 83.707-754, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:32:55;244,-49:22:9,869 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 1.573,0 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 377, de 04/10/2005. A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.219795/201994, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0282-95, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos automotivos localizada na Rodovia SE 221, km 1,5, Pedra Branca, Laranjeiras, SE, CEP: 49170-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -10:46:29,170;-37:08:42,960 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 24.600,52 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 1.035 de 17/09/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso III, parágrafo I, do Art. 18, da Resolução ANP nº 777/2019, e no que consta do processo nº 48610.222336/2019-98, torna público o cancelamento das autorizações ANP nº 1.092, de 08/12/2015, e nº 812, de 27/11/2017, a pedido da interessada, ENGELHART CTP (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata "DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente, responsável ou representante não retirá-lo por 6 (seis) meses consecutivos e não tiver ocorrido o fornecimento antecipado previsto no art. 83.

Parágrafo Único. Para as condições clínicas nas quais a posologia do medicamento descrita nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde seja superior a 6 (seis) meses, deve-se considerar como abandono de tratamento o período de intervalo descrito na posologia acrescido de 3 (três) meses." (NR)

"Art. 87.

I - LME adequadamente preenchido (NR)

"Art. 88.

§ 1º O LME deverá seguir o modelo:

I - proposto pelo Ministério da Saúde, constante no Anexo 2 do Anexo XXVIII desta Portaria; ou

II - padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, que observará os parâmetros do § 2º.

§ 2º O modelo de LME padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal deverá:

I - contemplar, minimamente, todas as informações constantes no LME proposto pelo Ministério da Saúde;

II - ser estruturado para o preenchimento com informações sobre a solicitação, avaliação e autorização do procedimento;

III - conter a logomarca do SUS e

IV - conter as seguintes informações preenchidas exclusivamente pelo médico solicitante:

a) Número do CNES; Versão da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde;

b) Nome do estabelecimento de saúde solicitante;

c) Nome completo do paciente;

d) Peso do paciente;

e) Nome da mãe do paciente;

f) Altura do paciente;

g) Medicamentos;

h) Quantidade solicitada;

i) CID-10;

j) Diagnóstico;

k) Anamnese;

l) Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença;

m) Atestado de incapacidade;

n) Nome do médico solicitante;

o) Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante;

p) Data da solicitação; e

q) Assinatura e carimbo do médico." (NR)

"Art. 89. As instruções para o adequado preenchimento do LME que seguir o modelo proposto pelo Ministério da Saúde estão descritas no Anexo 1 do Anexo XXVIII desta Portaria.

..... (NR)

"Art. 90.

§ 1º Cada LME poderá corresponder a até 2 (duas) APAC de 3 (três) competências ou até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência.

§ 2º Nos casos em que cada LME corresponder a até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência, essas devem ser subsequentes, ter numeração e vigência distintas, dentro do limite de até seis competências consecutivas.

§ 3º Em caso de solicitação de mais de 6 (seis) medicamentos para a mesma doença, o mesmo médico preencherá mais de um LME, sendo que para cada conjunto de LME para o mesmo CID-10 poderá ser emitido até dois números de APAC de 3 (três) competências ou até seis números de APAC de 1 (uma) competência.

§ 4º Nos casos em que o medicamento não tiver indicação para utilização contínua, será emitida APAC para 1 (uma) competência, que corresponderá apenas ao mês de atendimento." (NR)

"Art. 91.

§ 1º.

I - LME adequadamente preenchido; e

§ 2º Quando necessário, para adequação do tratamento, apresentar-se-ão também os documentos definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado.

§ 3º Poderá ser emitida nova APAC nos casos de adequação do tratamento." (NR)

"Art. 93. O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante." (NR)

Art. 2º O Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos Anexos 1 e 2, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para adequar seus procedimentos às alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
86518	10/02/2023	10/02/2023	10/05/2023

Dados básicos:

CNPJ : 02.351.006/0001-39
Razão Social : GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
Nome fantasia : GRECA ASFALTOS
Data de abertura : 29/01/1998

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS

N.º: 5126

Bairro: CIAR

CEP: 83707-754

Complemento:

Município: ARAUCARIA

UF: PR



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HZNN2J6GWH42TPJ7
-----------------------	------------------

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.015.711-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
02.351.006/0001-39
Nome/Razão Social
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
R/Inscrição Estadual
9015494600
Logradouro e Número
Avenida das Araucárias, 5126
Bairro
Chapada
Município / UF
Araucária/PR
CEP
83.707-754

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Ind. química
Atividade Específica
Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo
Detalhes da Atividade
Indústria e comércio de produtos derivados do petróleo (asfaltos)
Coordenadas UTM (E-N)
663948.2 - 7173435.6
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Logradouro e Número
Avenida das Araucárias, 5126
Bairro
Chapada
Município / UF
Araucária/PR
CEP
83.707-754



3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quantidade
aditivos	1.50 t
cimento asfáltico de petróleo	200.00 t
pó de pneu	10.00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quantidade
asfaltos modificados	65.77 t
emulsão asfáltica	100.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Empreendimento	5.00	10327/202	663720.24 - 7173421.85
Rede Pública	Humano	0.02	-	-

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	ETE-T	1.74	-	-

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados em conformidade com a legislação específica para o setor.
- Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos decorrentes do empreendimento e atividade objetos da presente licença, uma vez que, tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada para análise por parte deste Instituto Água e Terra - IAT.
- O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento adequado anteriormente ao seu descarte, salvo ocorra em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Matérias primas, principalmente as líquidas, se utilizadas, deverão ser estocadas de forma apropriada, em locais que possuam dispositivos de bloqueio apropriados, para que em casos de vazamentos, não venha a ocorrer poluição ambiental.
- Na ocorrência de vazamentos de quaisquer substâncias poluentes, de imediato este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas no momento, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.
- Os demais sistemas eventualmente existentes, que estejam voltados à drenagem de outras substâncias no estado líquido ou semissólido, sejam matérias primas, produtos fabricados ou resíduos, deverão apresentar características idênticas às acima estabelecidas para o sistema de drenagem de águas pluviais.
- As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, se existentes e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos citados contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.

Página 27

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alessandra Elisangela Firme, em segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:00:12 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.2 le 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - www.cenad.org.br 22.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90154946-00

Inscrição CNPJ

02.351.006/0001-39

Início das Atividades

04/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Título do Estabelecimento GRECA ASFALTOS

Endereço do Estabelecimento AV DAS ARAUCARIAS, 5126, FUNDOS - CIAR - CEP 83707-000
FONE: (41) 2106-8647 - FAX: (41) 2106-8601

Município de Instalação ARAUCARIA - PR, DESDE 04/1998

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

7120-1/00 - TESTES E ANALISES TECNICAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.260.269-53	AMADEU CLOVIS GRECA	ADMINISTRADOR
CPF	503.840.409-00	MARCOS ROGERIO GRECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	734.441.039-72	JOSIANE GRECA SCHMUCK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.402.209-52	JULIANE GRECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/03/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90154946-00

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
24/02/2023 13:25:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
750798

CNPJ
02.351.006/0001-39

ENDEREÇO
AVENIDA DAS ARAUCARIAS

NÚMERO
5126

COMPLEMENTO
FUNDOS

BAIRRO
CHAPADA

CEP
83.707-752

CIDADE
ARAUCÁRIA - PR

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/02/1998

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

ATIVIDADE:

- 0023.9/91.99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 0045.3/07.02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 0046.8/42.99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 0052.1/17.99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 0052.2/14.00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 0064.6/38.00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 0071.2/01.00 - Testes e análises técnicas
- 0077.1/95.99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

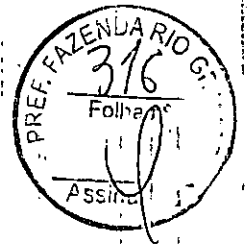


OBSERVAÇÃO: A CONCESSÃO DESTA NÃO IMPLICA EM CONCESSÃO DE QUALQUER LICENÇA

A Autenticidade deste relatório pode ser consultada [clicando aqui](https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1/documento/WIS012202-000-DBDMCZSHVUSACM-4), no link abaixo:

<https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1/documento/WIS012202-000-DBDMCZSHVUSACM-4>

Emitida no Portal do Cidadão, em 17/02/2023 14:17



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.351.006/0001-39 DUNS®: 90****92
Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
Nome Fantasia: GRECA ASFALTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/06/2023
FGTS	Validade:	28/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/03/2023
Receita Municipal	Validade:	24/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/03/2023 10:00

1 de 1

CPF: 027.402.209-52 Nome: JULIANE GRECA

Ass: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004311/2023	
Número Único: ZJA.0DH.SYL-NX	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/01/2023 1:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 16/03/2023 10:02 AM
	Descrição Parecer: Conforme item 13.1.5.2 do edital, segue à secretaria solicitantes para que a mesma analise se as empresas CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA e GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA atendem ao item 13.1.5 do edital ou 13.1.5.1 se necessário, qual diz respeito a documentação específica.

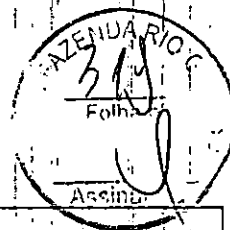
Luis Guilherme



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004311/2023

Número Único: ZJA.0DH.SYL-NX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/01/2023 1:10 PM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

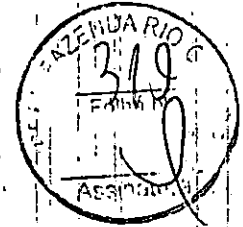
Data Parecer: 16/03/2023 4:10 PM

APÓS ANÁLISE, A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

BERTI SHARA

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.92023.7534.4460.3058319696

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00009/2023

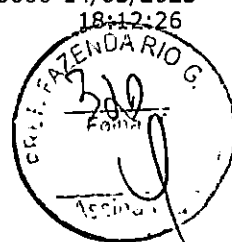
Às 09:10 horas do dia 16 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 4311/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00009/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Emulsão asfáltica**Descrição Complementar:** Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente**Aspecto Físico:** Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 27.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 105.185,2500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 78.300,0000.**Item: 2****Descrição:** Emulsão asfáltica**Descrição Complementar:** Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente**Aspecto Físico:** Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)**Quantidade:** 27.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 113.467,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 89.000,0000 e com valor negociado a R\$ 88.992,0000.**Item: 3****Descrição:** Emulsão asfáltica**Descrição Complementar:** Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente**Aspecto Físico:** Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 31.166,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Emulsão asfáltica**Descrição Complementar:** Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente**Aspecto Físico:** Pastoso, Cor: Preta, Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 2)**Quantidade:** 8.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 33.620,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Tonelada**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico**

Item: 1 - Emulsão asfáltica**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
82.381.815/0001-22	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: RR-1C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica RR-1C Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	27.000	R\$ 3,8950	R\$ 105.165,0000	14/03/2023 18:12:26
02.351.006/0001-39	GREÇA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: RR-1C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão asfáltica RR-1C Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	27.000	R\$ 3,8957	R\$ 105.183,9000	08/03/2023 15:48:04

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 105.183,9000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:10:00:323
R\$ 105.165,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:10:00:323
R\$ 105.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:14:01:617
R\$ 104.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:14:59:133
R\$ 104.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:15:11:407
R\$ 104.450,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:15:35:663
R\$ 104.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:16:46:367
R\$ 103.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:17:03:680
R\$ 103.900,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:19:34:663
R\$ 103.800,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:20:48:897
R\$ 103.750,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:22:31:437
R\$ 103.680,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:22:47:677
R\$ 103.600,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:23:08:557
R\$ 103.410,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:23:42:967
R\$ 103.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:23:57:300
R\$ 102.600,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:24:28:023
R\$ 102.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:06:403
R\$ 102.060,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:25:15:747
R\$ 100.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:21:883
R\$ 99.900,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:25:52:567
R\$ 95.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:56:017
R\$ 94.500,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:26:42:080
R\$ 90.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:26:47:657
R\$ 89.100,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:27:05:343
R\$ 85.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:27:10:083
R\$ 84.780,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:27:41:450
R\$ 83.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:27:45:880
R\$ 83.430,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:28:06:920
R\$ 83.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:28:13:170
R\$ 82.890,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:28:32:710
R\$ 82.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:28:38:683
R\$ 82.350,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:28:58:670
R\$ 82.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:29:19:720
R\$ 81.810,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:29:35:940
R\$ 81.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:29:39:837
R\$ 81.270,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:30:02:857

R\$ 81.000,0000

02.351.006/0001-39

16/03/2023 09:30:21:530

R\$ 78.300,0000

82.381.815/0001-22

16/03/2023 09:30:40:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/03/2023 09:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/03/2023 09:32:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/03/2023 09:32:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 09:49:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 10:31:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22.
Aceite de proposta	16/03/2023 13:51:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 78.300,0000.
Habilitação de fornecedor	16/03/2023 16:20:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Emulsão asfáltica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.351.006/0001-39	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRI Modelo / Versão: EAI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão asfáltica EAI Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	27.000	R\$ 4,2025	R\$ 113.467,5000	08/03/2023 15:48:04
82.381.815/0001-22	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: PRIMING Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica para Imprimação EAI - PRIMING Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	27.000	R\$ 5,5000	R\$ 148.500,0000	14/03/2023 18:12:26

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

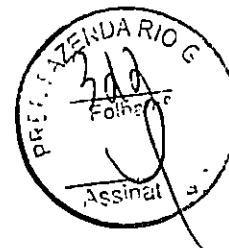
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 148.500,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:10:00:323
R\$ 113.467,5000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:10:00:323
R\$ 113.000,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:18:38:117
R\$ 112.500,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:19:41:907
R\$ 112.450,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:21:06:407
R\$ 112.400,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:22:35:860
R\$ 112.350,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:23:05:627
R\$ 112.300,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:23:16:117
R\$ 112.250,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:23:52:713
R\$ 110.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:24:01:877
R\$ 109.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:24:38:610
R\$ 109.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:12:150
R\$ 100.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:27:387
R\$ 99.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:25:42:593

R\$ 95.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:25:50:293
R\$ 94.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:26:11:267
R\$ 93.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:26:36:877
R\$ 92.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:26:51:400
R\$ 90.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:26:54:613
R\$ 89.950,0000	82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:27:13:993
R\$ 89.000,0000	02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:27:17:397

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/03/2023 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento	16/03/2023 09:29:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/03/2023 09:29:18	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 09:49:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 11:40:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 11:47:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/03/2023 13:42:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39.
Aceite de proposta	16/03/2023 13:51:28	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 89.000,0000 e com valor negociado a R\$ 88.992,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	16/03/2023 16:20:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Emulsão asfáltica

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	16/03/2023 09:10:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Emulsão asfáltica

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	16/03/2023 09:10:00	Item deserto.

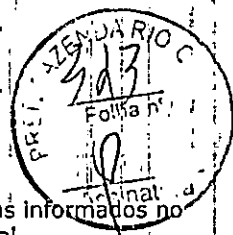
Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data

Mensagem

Sistema	16/03/2023 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/03/2023 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/03/2023 09:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/03/2023 09:10:48	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	16/03/2023 09:10:59	conforme aviso: Favor considerar o quantitativo para todos os itens informados no anexo 01 do edital visto que houve um erro material
Sistema	16/03/2023 09:29:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/03/2023 09:32:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/03/2023 09:32:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:17	Bom dia, Senhores licitantes. Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 09/2023
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:25	Avisos:
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:30	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:34	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:40	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	16/03/2023 09:35:45	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	16/03/2023 09:36:04	Para CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	16/03/2023 09:36:21	Para CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/03/2023 09:36:36	Para CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - Prazo para resposta até 09:47
Pregoeiro	16/03/2023 09:36:44	Para CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - Caso a empresa não responda no prazo, será considerado que a mesma não tem interesse em negociar.
82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:46:10	Bom dia
82.381.815/0001-22	16/03/2023 09:46:34	Infelizmente esse é o nosso preço final
Pregoeiro	16/03/2023 09:46:58	Para CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA - OK obrigado
Pregoeiro	16/03/2023 09:47:21	Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Estão logados?
Pregoeiro	16/03/2023 09:47:31	Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Tendo em vista o valor ofertado para o item 02, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/03/2023 09:47:45	Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Prazo para resposta até 09:58
Pregoeiro	16/03/2023 09:47:54	Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Caso a empresa não responda no prazo, será considerado que a mesma não tem interesse em negociar.
02.351.006/0001-39	16/03/2023 09:48:48	bom dia... consigo fazer R\$ 3.296,00 por tonelada
Pregoeiro	16/03/2023 09:49:19	Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - ok obrigado
Sistema	16/03/2023 09:49:31	Senhor fornecedor CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/03/2023 09:49:37	Senhor fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	16/03/2023 09:49:57	Solicito que as empresas encaminhem proposta com o valor atualizado.



Pregoeiro 16/03/2023
09:51:13

Prazo para anexo até hoje(16/03) às 13:50 conforme edital.

Pregoeiro 16/03/2023
10:18:57

Tendo em vista prazo para envio da proposta, remarco sessão para hoje(16/03) às 13:30

Pregoeiro 16/03/2023
10:19:29

Qualquer dúvida as empresas podem ligar para o número: (41) 3627-8512

Sistema 16/03/2023
10:31:45

Senhor Pregoeiro, o fornecedor CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 82.381.815/0001-22, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 16/03/2023
11:40:50

Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39, enviou o anexo para o item 2.

Sistema 16/03/2023
11:47:18

Senhor fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao item 2.

Pregoeiro 16/03/2023
11:48:23

Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Senhor licitante favor encaminhar nova proposta se atentando ao quantitativo, o mesmo deve ser referente a somente o item 02, qual é de 27 toneladas e não 35

Pregoeiro 16/03/2023
13:30:32

Boa tarde senhores licitantes

Pregoeiro 16/03/2023
13:31:07

Para GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - Conforme informado no chat, favor encaminhar a nova proposta se atentando ao quantitativo, o mesmo deve ser referente a somente o item 02, qual é de 27 toneladas e não 35

Sistema 16/03/2023
13:42:24

Senhor Pregoeiro, o fornecedor GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., CNPJ/CPF: 02.351.006/0001-39, enviou o anexo para o item 2.

Pregoeiro 16/03/2023
13:48:18

Declaro que as propostas das empresas GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA foram aceitas

Pregoeiro 16/03/2023
14:44:42

Informo que está sendo realizado a análise da documentação.

Pregoeiro 16/03/2023
15:16:30

Informo que a secretaria solicitantes está realizando a análise da documentação específica.

Pregoeiro 16/03/2023
15:57:00

Informo que estou no aguardo da análise da documentação encaminhada para realizar a habilitação das empresas

Pregoeiro 16/03/2023
16:18:55

Conforme análise da secretaria de obras, declaro que as empresas das empresas GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA estão habilitadas

Pregoeiro 16/03/2023
16:19:40

Retifica-se: Conforme análise da secretaria de obras, declaro que as empresas GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA estão habilitadas

Pregoeiro 16/03/2023
16:19:54

Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão do Edital.

Pregoeiro 16/03/2023
16:19:58

Uma boa tarde a todos.

Sistema 16/03/2023
16:20:06

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 16/03/2023
16:20:18

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/03/2023 às 16:51:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/03/2023 16:45:31	
Alteração abertura da sessão pública	15/03/2023 09:01:47	Previsão de abertura: 16/03/2023 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Inconsistência no sistema.
Abertura da sessão pública	16/03/2023 09:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/03/2023 09:32:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	16/03/2023 16:20:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/03/2023 16:20:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/03/2023 às 16:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:54 horas do

dia 16 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

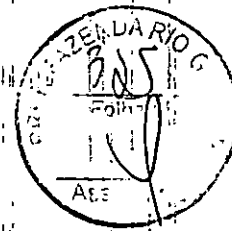
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00009/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR**02.351.006/0001-39 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Emulsão asfáltica	Tonelada	27000	R\$ 113.467,5000	R\$ 3,2960	R\$ 88.992,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: EAI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão asfáltica EAI

Total do Fornecedor: R\$ 88.992,0000

82.381.815/0001-22 - CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Emulsão asfáltica	Tonelada	27000	R\$ 105.185,2500	R\$ 2,9000	R\$ 78.300,0000

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: RR-1C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Emulsão Asfáltica RR-1C

Total do Fornecedor: R\$ 78.300,0000

Valor Global da Ata: R\$ 167.292,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
9/2023

Número Processo: 19/2023
Data do Processo: 17/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1342022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

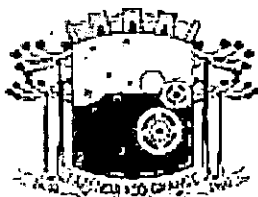
PARECER DA COMISSÃO

Participante: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca,	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	27,000	T		2.900,0000	78.300,00
Total do Participante:						78.300,00

Participante: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento de emulsão EAI (CT)	27,000	T		3.296,0000	88.992,00
					Total do Participante:	88.992,00
					Total Geral:	167.292,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2023**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedores as seguintes empresas:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais);

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais);

Os itens 03 e 04 resultaram desertos.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Data: 17/03/2023 08:58:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

Ref.: Concordância Homologação PE 09/2023

A Secretaria Municipal de Administração
Departamento Licitações

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, concorda com a Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme processo nº 4311/2023.

Atenciosamente,


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004311/2023	
Número Único: ZJA.0DH.SYL-NX	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 26/01/2023 1:10 PM	

Dados Parecer:

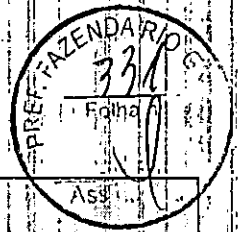
Organograma: Pregoeiro	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 20/03/2023 10:21 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	

Luis Guilherme



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

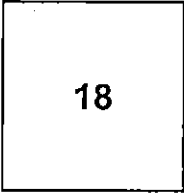
Página: 1 / 1
Data: 20/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000004311/2023	
Número Único:	ZJA.0DH.SYL-NX	
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Procedência: Interna
Assunto:	Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura:	26/01/2023 1:10 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	20/03/2023 3:00 PM
	Acompanha processo físico.		

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 140/2023



Processo n. 4311/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 09/2023 do tipo menor preço por item, sendo seu objeto o registro de preços para contratação de empresas para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para aquisição de emulsão asfáltica, informando a descrição dos itens pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foi informado os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, foi designado Pregoeiro para conduzir o procedimento.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e devido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, na qual expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente. Não houve impugnação quanto ao edital.

Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após certo exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Apesar da ampla competição, os itens 03 3 04 resultaram desertos.

Não houve recurso quanto a sessão do pregão de seu julgamento.

A Secretária Municipal de Obras Públicas, por meio de seu Secretário, expressou relatório favorável quanto à homologação.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

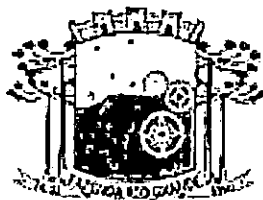
É o parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de março de 2023.

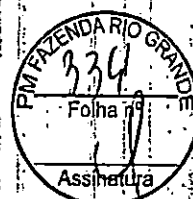


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais); **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.03.21 13:12:01
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 052/2023 de 21 de março de 2023

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 0352/2023
De 08 de março de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de março de 2023, a servidora ANA KARINA TRUDES DE SOUZA CORREIA, CPF nº 373.215.028-50, RG nº 44.483.329-6, no cargo efetivo de Agente de Serviços do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 08 de março de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônica nº 05/2023, a qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBR INDUSTRIA E COMERCIO DE ASSALTO E ENGRATINHA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.815/0001-72, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais); GRICA DISTRIBUIDORA DE ASSALTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 89.992,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais); Os itens 01 e 04 resultaram desertos. O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 145/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

R. Paulo Irgoyan, 370 - Jaconópolis, CEP 83.620-000 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: 3627.8500 - E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



1º RESULTADO DE AMOSTRAS Pregão Eletrônica nº 02/2023

O Pregão eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 18 do Edital para atendimento ao princípio da publicidade e execução de eventual direito de recurso classificação e/ou impugnação (sujeito a análise), conforme relatório realizado pelo senhor demandante responsável, Comissão Permanente de Análise de Amostras, nomeada pela portaria nº 194/2021, passando conhecimento técnico final a este parecer a respeito das exigências técnicas solicitadas.

Toma pública e 1º Resultado de análise de Amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como o objeto a "Contratação de empresa para confecção de Uniformes das Guardas, conforme solicitação da Secretaria de Administração".

EMPRESA	ITENS	RESULTADO
PRINT & RET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	01, 02, 03 e 04	Reprovado
FADETA BALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	05	Aprovado

A empresa interessada em interpor recurso impugnação ao resultado em razão de erro, deve fazê-lo até o dia 24 de março de 2023 através do e-mail: licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregueiro Municipal
Portaria 241/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônica nº 115/2022, a qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de limpeza, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FERRALBY - COMERCIO DE FERRALBY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.323.262/0001-21, vencedora dos itens 11 e 15 com valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos e cinco reais); P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.280/0001-00, vencedora do item 7, com valor total de R\$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); COMERCIAL DIA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.141/0001-10, vencedora dos itens 1, 24 e 25 com valor total de R\$ 48.182,17 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); vencedora dos itens 3, 12, 23, 31, 36, 39 e 42, com valor total de R\$ 276.394,88 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.467/0001-71, vencedora dos itens 13 e 21, com valor total de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos); LUTZ MINIOU NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do item 4, com valor total de R\$ 1.472,00 (uma mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos); CORRUIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.576/0001-77, vencedora dos itens 1, 19 e 27, com valor total de R\$ 6.221,18 (seis mil e duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); 32.794.504/0001-19, vencedora dos itens 36 e 41, com valor total de R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 9, 11, 32, 37 e 43, com valor total de R\$ 233.467,29 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos); F. G. DE OLIVEIRA Item 13, com valor total de R\$ 127.552,18 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais e dezesseis centavos); KING PLAST ENGRATINHAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.807.205/0001-06, vencedora dos itens 6, 8, 14 e 26, com valor total de R\$ 105.099,82 (cento e cinco mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); MIC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos e cinco reais e dezesseis centavos); PROPEI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.903.061/0001-31, vencedora do item 12, com valor total de R\$ 17.220,00 (dezesseis mil e setecentos e vinte reais); VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.215/0001-51, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 6.096,09 (seis mil e noventa e seis reais e nove centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão nº 29/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia 04/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro ou pelo auxiliar da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.compras.gov.br> ou pelo endereço eletrônico: <http://www.transparencia.compras.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariodoficial.com.br/camgma>.

O horário de funcionamento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@camgma.pr.gov.br, robson.filipe@camgma.pr.gov.br, leandro.silva@camgma.pr.gov.br e rafael.carlos@camgma.pr.gov.br; Telefone: (41) 3678-8000 ramais 8009, 8008 ou 8032 - Setor de Compras e Licitação; na Rua Bento Lúcio de Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP 83430-000.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2023.
RAFAEL CARLOS BEREZÉ
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mazzanino no Centro de Eventos do Pato Branco com área total de 8.000,00m², atendendo as necessidades técnicas e de segurança estabelecidas no Edital nº 001/2023. **GLOBAL: R\$ 2.173.000,00. DATA DE ABERTURA:** 25 de abril de 2023, às 09:00h, junto ao Processo de Licitação, anexo à Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Camarupá, nº 271, Centro, CEP 86501-054, em Pato Branco - PR. Abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 08h30min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.licitacoes.gov.br. Cotas e termos de participação no processo de licitação, conforme Edital nº 001/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PORTARIA Nº 733/2022.

MAXIPAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S/A
CNPJ Nº 08.739.838/0001-05
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na sala de reuniões da empresa Maxipar Administradora de Bens e Imóveis S/A, localizada na Rua das Flores, 1475 - Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 15:00 horas do dia 27 de abril de 2023, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o Triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 4.048/78, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social.

Curitiba, 06 de março de 2023.

ALEXANDRE GULIN e ADALINEZ GULIN RÄDTKE - Diretores

SOCIEDADE ESPORTIVA BARIGUI DO SEMINÁRIO

SEDE SOCIAL: RUA LUIZ TRAMONTINI, 144 - CAMPO COMPRIDO.
FONE: (41) 9177-4121 - CURITIBA/PR - 81.100-000
CNPJ - 10.703.687/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da SOCIEDADE ESPORTIVA BARIGUI, reunida em Assembleia Geral Ordinária, para convocar a Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na sede social, localizada na Rua das Flores, 1475 - Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - Paraná, às 15:00 horas, do dia 24 de abril de 2023, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 4.048/78, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social.

ORDEN DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 4.048/78, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social.

Curitiba, 17 de março de 2023.

OZIERES ALBERTI - Diretor Presidente

PARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ Nº 08.241.433/0001-78
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na sala de reuniões localizada na sede social, na Rua das Flores, 1475 - Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - Paraná, às 15:00 horas, do dia 24 de abril de 2023, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 4.048/78, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social.

Curitiba, 06 de março de 2023.

ANGELO GULIN NETO - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA - Administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Edital Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); GREC DISTRIBUTORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.008/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 02.323.713/0001-90
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, s/d a Avenida Juscelino Kubitschek, 11265 - Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 14:30 HS, do dia 27 de abril de 2023, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório das Administrações e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o Triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1079, da Lei 4.068, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

Curitiba, 06 de março de 2023.

ACIR ANTONIO GULIN - JOSE LUIZ DE SOUZA CURY - Administradores

SOLIDITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ Nº 02.252.769/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, s/d a Avenida Juscelino Kubitschek, 11265 - Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 15:30 HS, do dia 27 de abril de 2023, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação, discussão e votação do Relatório das Administrações e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022;
- 2) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados a débito da conta lucros acumulados;
- 3) Eleição para o Triênio 2023/2025.

AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1079, da Lei 4.068, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

Curitiba, 06 de março de 2023.

ANGELO GULIN NETO - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA - Administradores

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, para aquisição de materiais de consumo para o trabalho de manutenção de equipamentos de informática, no âmbito da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Edital Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); GREC DISTRIBUTORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.008/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, para aquisição de materiais de consumo para o trabalho de manutenção de equipamentos de informática, no âmbito da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Edital Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); GREC DISTRIBUTORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.008/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, para aquisição de materiais de consumo para o trabalho de manutenção de equipamentos de informática, no âmbito da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Edital Eletrônico nº 02/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.331.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); GREC DISTRIBUTORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.008/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais). Os itens 03 e 04 restaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

- Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

27666/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 013/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS EM POLIPROPILENO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES; CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, sediada na Rua José Silva, nº 550, Bairro Industrial, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, E-mail: pittysports@yahoo.com e telefone (46) 3526-1366, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Jeverson Ivan Paese, CPF nº 408.132.230-91 e RG nº 3.187.066-6; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 20 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

27669/2023

Contrato: 061/2023 – Dispensa de Licitação nº 031/2023.
Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Jeverson Ivan Paese – Pity Sports – CNPJ nº 25.371.647/0001-50.
Objeto: Aquisição de assentos em polipropileno para o ginásio de esportes Teodorico Guimarães.
Valor: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses.
Data de Assinatura: 20 de março 2023.

27750/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 015/2023; OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 1.452,36m² PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MULHER, IDOSO E JUVENTUDE, LOCALIZADA NA RUA ATANÁSIO PIRES, nº 697, PARTE NORTE; LOCADOR: VALDAIR LUIZ GUZZO, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 005.811.279-00, portador do RG nº 604082-9, residente e domiciliado na Rua Atanásio Pires, nº 697, Bairro Das Torres, no município de Dois Vizinhos-PR; LOCATÁRIO: Município de Dois Vizinhos – Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 100.400,04 (cem mil, quatrocentos reais e quatro centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 20 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná

Luis Carlos Turatto
Prefeito

27777/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 014/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES TEODORICO GUIMARÃES; CONTRATADA: WAINER TITON - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.969.898/0001-09, sediada na Rua Genúlio Piscentini, nº 53, Sala 01, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, E-mail: eletronictiton@hotmail.com e telefone (46) 3224-7270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Wainer Titon, CPF nº 700.228.529-72 e RG nº 4.401.788-1; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 5.823,80 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 20 de março de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

27799/2023

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº. 18/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº. 1/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para construção de Cemitério Municipal de Enéas Marques - PR, com área total de 1.332,09 m², conforme projeto básico, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 428.732,17 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 10/04/23 às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAS MARQUES, 21 de março de 2023.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

27578/2023

Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO torna público que recebeu ao IAT, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 291819 (PROTOCOLO Nº 19.932.512-4), para atividade de UNIDADE DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RCC E VEGETAIS, localizado no lote nº 54-A (Matrícula 9.934), na cidade de Engenheiro Beltrão – PR.

Engenheiro Beltrão - PR. 21 de Março de 2023.

PEDRO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

27861/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em clínica geral, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 01 (um) profissional médico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, objetivando dar atendimento à população do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/04/2023.

Autorização: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de março de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

27586/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais); GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

27983/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 125/2022, o qual tem como objeto o "aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens 31 e 35 com valor total de R\$ 22.208,00 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais); P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 7, com valor total de R\$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 2, 24 e 25 com valor total de R\$ 48.182,17 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 5, 12, 29, 33, 38, 39 e 42, com valor total de R\$ 276.394,86 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023-SMOP/OPE-AFD

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, torna público, para conhecimento dos Interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de obras de infraestrutura e Unidades Habitacionais de Interesse Social (Fases 3 e 4) - Bairro Novo do Caximbo do Programa Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximbo, cuja caracterização, localização e abrangência estão descritas no Edital de Licitação, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 1070-01/K, celebrado entre a AFD e o Município de Curitiba, ação integradora dos componentes 1 e 2.1 do Projeto Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Caximbo. O valor desta contratação é de R\$ 86.175.234,05 (oitenta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 08:45h do dia 27/04/2023. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:00h do mesmo dia 27/04/2023, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à UTAQ, Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento, no telefone 3250 1435 ou pelo email utagaf@ppuc.org.br.

Curitiba-PR, 21 de março de 2023.
 RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
 Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 04 de abril de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, QUE COMPOEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL. A Integra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul-PR, 21 de março de 2023.
 VALMIR NENEVE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 que tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVENIO Nº 907436/2020 - PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em razão da análise do descritivo do item, fica a abertura do certame, suspensa.

Dois Vizinhos-PR, 21 de março de 2023.
 LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 09/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais); GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 140/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de março de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 125/2022, o qual tem como objeto o "aquisição de materiais descartáveis, copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens 31 e 35 com valor total de R\$ 22.208,00 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais); P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, vencedora do item 7, com valor total de R\$ 784,86 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.547/0001-10, vencedora dos itens 2, 24 e 25 com valor total de R\$ 48.182,17 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e dezessete centavos); MARCELO JACOB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 5, 12, 29, 33, 38, 39 e 42, com valor total de R\$ 276.394,86 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens 15 e 23, com valor total de R\$ 4.980,05 (quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinco centavos); LUIZ MINIOU NETTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora do item 4, com valor total de R\$ 1.472,80 (um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora dos itens 1, 19 e 27, com valor total de R\$ 9.627,18 (nove mil e seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.294.504/0001-58, vencedora dos itens 36 e 41, com valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos itens 9, 11, 30, 37 e 40, com valor total de R\$ 233.497,29 (duzentos e trinta e três mil e

quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos); F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, vencedora do item 13, com valor total de R\$ 127.957,18 (cento e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e dezito centavos); KING PLAST, EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.305/0001-06, vencedora dos itens 6, 8, 14 e 26, com valor total de R\$ 106.099,82 (cento e seis mil e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, vencedora do item 10, com valor total de R\$ 49.225,00 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais); PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, vencedora do item 32, com valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais); VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 6.096,09 (seis mil e noventa e seis reais e nove centavos); RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.319.103/0001-21, vencedora do item 22 com valor total de R\$ 2.799,90 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); KAROLINA RAMOS BARELLA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 16, com valor total de R\$ 32.198,74 (trinta e dois mil e cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.850.027/0001-56, vencedora dos itens 28 e 34, com valor total de R\$ 57.055,40 (cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); Os itens 17, 18, 20 e 21 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 136/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 20 de março de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Ibatí/PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e Edital, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 734.000,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). Início da sessão de disputa de preços: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br, Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí-PR, 21 de março de 2023.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023. OBJETO: Aquisição de caminhão caçamba basculante zero km, conforme especificações descritas no Termo de Referência, objeto do Convênio 926169/2022, Ministério da Agricultura e Pecuária, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 748.334,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br, Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí-PR, 21 de março de 2023.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo Administrativo nº 126/2023. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência - Linha Frustrada no Pregão Eletrônico nº 100/2022, previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 161.160,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 03/04/2023 (três dias de abril de 2023). Início da disputa de lances: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2023 (três dias de abril de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

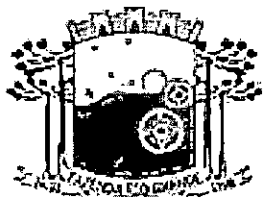
Ibatí-PR, 21 de março de 2023.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo Administrativo nº 128/2023. OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de ar-condicionado devidamente instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ibatí, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 87.842,35 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 (nove horas) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). Início da disputa de lances: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2023 (três de abril de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí-PR, 21 de março de 2023.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 09/2023

Protocolo Fly nº: 4311/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **09/2023**, com objeto a "Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor das seguintes empresas:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais);

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0001-39, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais);

Os itens 03 e 04 resultaram desertos.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 22/03/2023 08:25:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022